



## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo **Decreto nº 127/2019**, torna público que no dia **15 de julho de 2019**, às **09 horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão Permanente de Licitação estará reunida na Sala de Reuniões da COPEL, situada na Praça da Purificação, s/n, Ao lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO - BAHIA, para receber e iniciar a abertura dos envelopes "A" da licitação na **modalidade Tomada de Preços nº 005/2019**, vinculado ao **Processo Administrativo nº 201/2019**, do **tipo menor preço global, POR LOTE** e na forma de execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Global, referente aos serviços especificados neste Edital. Os recursos para pagamento dos serviços Objeto desta Licitação correrão à conta do:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
<b>1111</b>	<b>1031</b>	<b>44905100</b>	<b>9124</b>



## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Esta TOMADA DE PREÇOS será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e - **Decreto Federal nº 9.412/2018**
- **Decreto Federal nº 6.170/2007**
- **Decreto Federal nº 7.983/2013**

Edital e seus anexos.

- Contrato entre o **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO** e a **CONTRATADA**
- Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento

1.2. Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital de Licitação, ou em quaisquer de seus anexos, terão o significado determinado a seguir:

- PMSA: Prefeitura Municipal de SANTO AMARO.
- COPEL: Comissão Permanente de Licitação.
- CONTRATANTE / LICITADORA, AGENTE PROMOTOR: PMSA.
- PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE: Empresa que apresenta Proposta para os serviços da presente Licitação.
- CONTRATADA: Empresa "vencedora" desta Licitação em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante assinatura de "Contrato".
- FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e/ou prepostos credenciados por ela, para realização da fiscalização dos serviços, Objeto da presente Licitação. A Fiscalização na execução de ensaios com a finalidade de assegurar a qualidade do serviço, obediência às normas, especificações, prazo de entrega e demais dados informados pela(s) PROPONENTE(s) em sua(s) Proposta(s).
- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial
- CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.
- CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- ART - Anotação de Responsabilidade Técnica.
- INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social.

1.2.1 - Cópia da íntegra deste Edital e dos elementos que o integram, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>, de forma gratuita, **sendo que, o instrumento convocatório estará disponível para análise prévia pelos interessados, também, no endereço da COPEL.**



- 1.2.2 - A Licitante deve examinar, cuidadosamente, todas as instruções, condições, elementos disponibilizados e outras referências citadas neste edital e em seus Anexos.
- 1.3. A COPEL executará as ações de licitação e contratação do objeto deste Edital.
- 1.4. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ficará responsável pela supervisão e medição dos componentes relativos aos serviços do Objeto deste Edital.
- 1.5. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão obrigatoriamente publicadas na Imprensa Oficial, devendo importar na reabertura de novo prazo para apresentação das propostas, desde que, incontestavelmente, venham a interferir na sua elaboração.
- 1.6. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser revogada pela PMSA, no caso de nenhuma proposta atender ao Objeto das especificações, evidenciando incapacidade técnica, ou por outras razões de interesse público decorrentes de fato devidamente comprovado, ou ainda adiada ou anulada quando verificada ilegalidade insanável.
- 1.7. O esclarecimento de dúvidas de interpretação deste Edital, por parte de seus adquirentes, deverá ser solicitado por escrito e encaminhado a COPEL através Comissão de Licitação, situada na Praça da Purificação, s/nº, Ao lado da LACLISA, Centro, Santo Amaro – Bahia ou por meio do endereço eletrônico [licitasantoamaro2017@gmail.com](mailto:licitasantoamaro2017@gmail.com) até 02 dias úteis da data da sessão.

## 2. OBJETO

2.1. – O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA SEGUNDA ETAPA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONSTRUÇÃO DE PONTE E ABRIGO DE TRANSPORTE COLETIVO, NO BAIRRO SACRAMENTO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1022959-51 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SICONV Nº 816585/2015**, conforme Planilhas (Anexo I), memorial descritivo, projetos e demais documentos e anexos constantes deste edital de TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019, conforme **Processo Administrativo** nº 078/2019.

2.2. Os serviços serão executados conforme planilha apresentada pela **CONTRATANTE** neste Edital, ou durante o decorrer dos serviços, através de detalhamentos que se fizerem necessários à perfeita execução dos serviços, os quais deverão ser avaliados na elaboração das composições de preço da **PROPONENTE**, não cabendo alegação de insuficiência ou desconhecimento de dados e de orientações e descrições previstas no presente Edital e em seus anexos. Qualquer inobservância desta obrigatoriedade implicará sua correção pela **CONTRATADA** sem quaisquer ônus para a PMSA, bem como na eventual aplicação de sanções por atrasos ou qualquer outra irregularidade na execução do Contrato.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



### 3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ORÇADO DO CONTRATO

3.1. Os recursos necessários à realização dos serviços ora licitadas, correrão à conta:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
1111	1031	44905100	9124

3.2. O valor total Máximo do Orçamento Básico do Objeto deste Edital é de **R\$ 1.669.196,56 (um milhão seiscentos e sessenta e nove mil cento e noventa e seis reais de cinquenta e seis centavos), para o Lote 1.** Não serão aceitas propostas com valores superiores ao valor constante neste item, sendo que as empresas que assim o fizerem, estarão automaticamente desclassificadas, conforme inciso X do Art. 40 e inciso II do Art. 48 da Lei 8.666/93.

### 4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1. – A presente licitação obedecerá ao tipo de contratação pelo **“MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”**, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com **regime de execução indireta por “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme artigo 10, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### 5. PRAZO

5.1 O prazo de execução dos serviços Objeto desta Licitação, contados da data da emissão da ordem de serviço pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS** é de até **360 (trezentos e sessenta) dias**.

5.1. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, após aprovação da PMSA, observando-se o **item 14.2** deste Edital e desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente comprovados:

- alteração do projeto/planilha ou especificações, pela Prefeitura do Município de SANTO AMARO;
- superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO;
- aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, limitadas a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Prefeitura Municipal de SANTO AMARO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato.

**5.2.** As Licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

**5.3.** Na hipótese da PMSA, não convocar para assinatura do Contrato a empresa vencedora, ou outra na ordem de classificação, no prazo de até **60 (sessenta) dias** corridos, após a data da abertura das propostas, as Licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, podendo, entretanto, ser acordada com a LICITANTE, a prorrogação do prazo de validade da proposta.

**5.5** O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**5.6** O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

## **6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar da presente Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras através de representantes devidamente credenciados (conforme modelo **Anexo III**) que atenderem integralmente às condições estabelecidas nos itens a seguir:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, podendo praticar os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**A1) Apresentação de cópia autêntica de documento de identificação com foto do representante legal para esta sessão e do contrato social da empresa, visando comprovar a compatibilidade com o objeto deste certame, sendo que, sua ausência irá penalizar a empresa interessada, no não credenciamento do seu representante.**

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de “Proposta” e “Documentos de Habilitação”.

**d) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste certame e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;**

**e) A empresa deverá comprovar a sua qualificação de micro ou pequena empresa, quando for o caso.**

f) Apresentação de cópia autêntica do Atestado de Visita expedido em nome do Responsável Técnico ou sócio da empresa ou declaração autêntica da empresa, de que, tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços, se comprometendo em não exigir futuramente, qualquer tipo de compensação, em razão de dificuldades para a execução do serviços, sob pena de não credenciamento do representante, em caso de não apresentação do documento exigido.

**6.1.1 –** Só poderá deliberar em nome do proponente, praticando os atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto à COPEL, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (apresentar cópia autêntica).

**6.1.2 – Em obediência ao estabelecido na Lei Federal, nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, os documentos para credenciamento de representantes, que, não forem apresentados autenticados em cartório, poderão, ser apresentados, da seguinte forma:**

- I. Em cópia simples para autenticação de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a sua autenticidade;**

**6.1.3 - No caso de documentos de propostas e/ou habilitações de proponentes, tais autenticações, poderão ser realizadas da mesma forma, mencionada no inciso acima, desde que, seja apresentada até um dia útil antes da data da sessão, vedadas as suas autenticações, no momento e/ou durante a sessão.**

**6.2.** Não serão admitidas na presente licitação, as empresas suspensas do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual, distrital ou municipal e as que estiverem em regime de Concordata ou Falência ou em fase de dissolução ou liquidação.

**6.3.** Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma LICITANTE.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



- 6.4. Não será permitida a participação de empresas em Consórcios.
- 6.5. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 6.6. É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.
- 6.6.1. **Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, preferencialmente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;**
- 6.7. Não será permitida nesta licitação a participação direta ou indireta de empresas que tenham elaborado o Projeto Básico deste Edital, ou participado de sua elaboração.
- 6.8. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Em caso de anulação do certame, os LICITANTES terão o direito de retirar sua documentação que acompanhou a respectiva proposta, mediante requerimento ao Presidente da COPEL.

## 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

7.1. Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em envelopes indevassáveis e fechados, somente aceitos na data e hora marcadas no Aviso de Licitação do Edital, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PRAÇA DA PURIFICAÇÃO, S/N, AO LADO DA LACLISA, CENTRO – SANTO AMARO – BAHIA – BRASIL – 44.200-000**

*ENVELOPE A – “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”*  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**NOME DA PROPONENTE:**

*ENVELOPE B – “PROPOSTA DE PREÇOS”*  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**NOME DA PROPONENTE:**

**Em caso de não apresentação para a sessão, da declaração descrita na letra “f”, do item 6.1, os licitantes deverão apresentar-se para agendamento prévio da visita**

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

técnica (podendo ser por e-mail), até o dia 10 de julho de 2019, das 08 às 17 horas, apresentando cópia do contrato social e solicitação formal em papel timbrado da empresa, sendo que, esta visita somente, poderá ser realizada exclusivamente pelo responsável técnico da empresa registrado, conforme apresentação de comprovação do Registro de Pessoa Jurídica, junto ao CREA, em plena validade e Carteira do Conselho, constando o seu nome ou por sócio da empresa. O agendamento será feito através da COPEL. A visita técnica será realizada no dia 11 de julho de 2019, das 08 às 17 horas, em veículo e despesas por conta da empresa interessada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**

**COPEL, localizada na Praça da Purificação, s/nº, Ao lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO – Bahia.**

**7.1.1.** Os documentos do **ENVELOPE 01** deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo a comissão, entretanto, solicitar a exibição dos originais para conferência. A comissão, quando solicitada, poderá proceder a autenticação dos documentos em até 24 horas antes da sessão, mediante à apresentação dos respectivos documentos originais. Documentos não autênticos não poderão ser autenticados durante a sessão, sendo que, as suas apresentações desta forma, irão inabilitar a licitante.

**7.2.** As propostas apresentadas após a hora marcada no **Aviso de Licitação**, não serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação.

**7.3.** Os documentos dos ENVELOPES “A” – HABILITAÇÃO e “B” – PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens a seguir.

**7.3.1.** – Os documentos e as propostas, bem como toda e qualquer documentação impressa encaminhada pelas Licitantes, serão apresentados em língua portuguesa.

**7.3.2.** – Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” – HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados em 1 (uma) via original (sendo aceita fotocópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação) e encadernados com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais.

**7.3.3.** – O **ENVELOPE “B”** conterá a **PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá ser apresentada em 1 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em

licitação com a indicação dos elementos cadastrais. Todos os preços serão apresentados em algarismo sem rasuras ou entrelinhas, na Planilha de Preços Unitários (Anexo I).

**7.3.3.1 – Obrigatoriamente, junto com a Proposta de Preços em via impressa, a empresa deverá apresentar a referida proposta gravada em mídia de CD ou pen drive, com arquivo em Excel.**

**7.3.4.** – Os preços deverão ser fixados em Real.

**7.3.5.** – Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da Proposta de Preços ou de quaisquer documentos de habilitação, uma vez entregues os envelopes indicados no item 9.1.

**7.4.** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação de suas propostas. A PMSA não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Licitação ou os seus resultados.

## **8. HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”**

**8.1** – As empresas Licitantes deverão apresentar no ENVELOPE “A” os documentos especificados a seguir, em original ou cópias autênticas, dentro das validades adequadas, sob pena de inabilitação, em caso divergente:

- . Documentação Relativa à Habilitação Jurídica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Técnica;
- . Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira;
- . Documentação Relativa à Regularidade Fiscal;
- . Documentação Complementar.

### **8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- I.** Cédula de Identidade dos representantes legais da empresa;
- II.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- III.** Estatuto ou Contrato Social e alterações devidamente consolidada em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial Estadual ou outro órgão equivalente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios da eleição de seus administradores;
- IV.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de Composição da Diretoria em exercício;
- V.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



VI. Procuração por instrumento público em original ou cópia autenticada, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por Diretor (es).

### **8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL E CADASTRAL**

- I- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Min. da Fazenda (CNPJ);
- II – Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão expedida pela Receita Federal conjunta com Seguridade Social), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da LICITANTE;
- III- CRF – Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- IV- Declaração/certidão de inexistência de débitos municipais expedida pelo do órgão contratante, na forma da Lei Municipal nº 1879/2011, em plena validade.

**8.1.2.1.** As certidões devem ser apresentadas no original ou em cópias autenticadas.

**8.1.2.2.** A COPEL ou Autoridade Superior poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das LICITANTES, que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Habilitação, desde que as informações não alterem os documentos apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam figurar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na inabilitação da LICITANTE.

### **8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

I. Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável (is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) (em plena validade), no caso em questão Engenheiro Civil.

II. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do responsável técnico da empresa, expedido por pessoas jurídicas de direito publico ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDAO DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida por esse Conselho.

III. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data da entrega da proposta, Responsável Técnico, Engenheiro Civil, detentor de atestados, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhados das respectivas CERTIDAO DE ACERVO TECNICO – CAT, expedida pelo Conselho respectivo, que comprove ter o profissional executado serviços com similaridade e complexidade ao o objeto desta licitação. Para a comprovação de similaridade, os atestados deveram demonstrar obrigatoriamente, experiência em execução de serviços considerados como parcelas de maior relevância (item IV, a seguir):

**IV. Parcelas de maior relevância, conforme quantidades mínimas de 50% do quantitativo estimado, por parcela:**

- a) EXECUÇÃO DE IÇAMENTO DE ESTRUTURA DE PONTES/VIADUTOS – 01 UND;
- b) APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) – 47,77 m2;

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



- c) EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO COM ESTACA METÁLICA – 271 M;
- d) FORMA PARA LAJES, VIGAS E PILARES COM ESCORAMENTO METÁLICO – 1.042,50 M2;
- e) ARMAÇÃO EM AÇO CA – 50, FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO – 19.356,00 KGS;
- f) CONCRETO USINADO FCK 30Mpa – 130,50 M3;
- g) EXECUÇÃO DE GUARDA COPRPO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO – 52,50 M.

V. A comprovação de que o Profissional detentor de atestados de Responsabilidade Técnica integra o quadro permanente da empresa, sob pena de inabilitação, será feita com os seguintes documentos:

**Profissional registrado:**

- Carteira Profissional de Trabalho (C.T.P.S), incluindo, folha de identificação em que consta a fotografia, folha de qualificação, folha de contrato de trabalho celebrado com a empresa licitante e folha das últimas anotações ou Ato Constitutivo no caso de Dirigentes;
- Ficha de Registro de Empregado;

**Profissional contratado:**

- Contrato de prestação de serviços, devidamente assinado.

**Observações:**

*No caso de contrato de prestação de serviços – em cópia autêntica e devidamente assinado e com testemunhas;*

*No caso de sócio - é dispensável a apresentação do contrato;*

*No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;*

*No caso de apresentação de ficha de registro de empregados - na ficha deve constar a foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração e carimbo da empresa;*

VI. Relação de Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, acompanhada dos respectivos currículos dos profissionais de nível Superior e declaração de cada profissional autorizando a inclusão do seu nome na equipe técnica, para este certame,

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



devidamente assinada. A Equipe Técnica deve conter no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil ou arquiteto e um 01 (um) Técnico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, e, obrigatoriamente, deverá estar acompanhada de:

- a)** da prova de regularidade de cada um perante o CREA ou no Conselho de Registro Profissional competente, inclusive para os profissionais de Nível Médio, quando for o caso;
- b)** Quando o Técnico de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar vínculo empregatício (cópia autêntica do contrato de prestação serviços ou cópia autêntica da página de contratação da Carteira de Trabalho), sendo que, será exigida a prova de registro obrigatório no MTE;
- c)** Quando o Engenheiro de Segurança do Trabalho constar na Equipe Técnica Mínima para Habilitação, além dos outros documentos necessários, apresentar vínculo empregatício (cópia autêntica do contrato de prestação serviços ou cópia autêntica da página de contratação da Carteira de Trabalho), sendo que, será exigido o registro no CREA/BA, em plena vigência;
- d)** Somente, será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de comprovada experiência equivalente ou superior, e desde que previamente aprovado pela Administração.

**VII.** Relação mínima de equipamentos, não sendo aceita, relação constando, somente, ferramentas;

**VIII.** Declaração formal de que os equipamentos estarão disponíveis para realização dos serviços licitados, no Município de Santo Amaro - Bahia no prazo de 30 (trinta) dias corridos;

**IX.** Declaração formal de disponibilização de escritório para realizar os serviços ou de canteiro de obras para a execução das obras;

**X.** Comprovação de aptidão para desempenho de serviços com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica-operacional que comprove(m) que a licitante tenha executado obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, conforme mínimo de 50% das parcelas de relevâncias (quantitativo mínimo especificado, a seguir), a seguir, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

**Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.**

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

- a) EXECUÇÃO DE IÇAMENTO DE ESTRUTURA DE PONTES/VIADUTOS – 01 UND;
- b) APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO (CBUQ) – 47,77 m<sup>2</sup>;
- c) EXECUÇÃO DE FUNDAÇÃO COM ESTACA METÁLICA – 271 M;
- d) FORMA PARA LAJES, VIGAS E PILARES COM ESCORAMENTO METÁLICO – 1.042,50 M<sup>2</sup>;
- e) ARMAÇÃO EM AÇO CA – 50, FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO – 19.356,00 KGS;
- f) CONCRETO USINADO FCK 30Mpa – 130,50 M<sup>3</sup>;
- g) EXECUÇÃO DE GUARDA COPRPO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO – 52,50 M.

**XI.** O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante;
- Nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra)
- Localização da obra ou dos serviços;
- Serviços executados (Especificação e quantidade dos serviços executados);
- Data do início e término dos serviços.

**XII.** Apresentação a relação dos serviços similares executados, conforme modelo do Anexo IV.

### **8.1.3.1 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social ou patrimônio líquido de no mínimo **R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)**, mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado, Contrato Social e suas alterações se houver ou balanço patrimonial, do último exercício encerrado, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com respectiva demonstração do resultado do exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, com respectivo CRP válido para data de registro do balanço e outro com validade atual. Quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, admitir-se-á a atualização dos valores, por

índices oficiais, sendo vedada a substituição das demonstrações financeiras, por balancetes ou balanços provisórios. **Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o CRP válido do contador.**

**b1) A exigência acima se aplica também, para as micros ou pequenas empresas.**

- c) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida a 30 (trinta) dias corridos, contados da data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.
- d) Balanço patrimonial do último exercício social com o número de página transcrito do Livro Diário e registrado na Junta Comercial, demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

**e) ILG  $\geq$  1,0 (um inteiro), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde:

- ILG = índice de liquidez geral  
AC = ativo circulante  
PC = passivo circulante  
RLP = realizável em longo prazo  
ELP = exigível em longo prazo

**f) ILC  $\geq$  2,0 (dois inteiros), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

- ILC = índice de liquidez corrente  
AC = ativo circulante  
PC = passivo circulante

**g) IE  $\leq$  0,8 (oito décimos), obtido pela aplicação da seguinte fórmula:**

$$IE = \frac{PC + ELP}{ATIVO}$$

Onde:

- IE = índice de endividamento  
PC = passivo circulante  
ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

- h) Os índices de que trata a alínea anterior serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante apresentação dos cálculos em papel timbrado da empresa com a assinatura de seu representante legal, e de seu contador (mesmo contador que assinou o balanço) com a identificação e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, além do CRP válido, sob pena de inabilitação.
- i) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.
- j) os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.
- k) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMSA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.
- l) Apresentação de Garantia de Manutenção da Proposta, no valor de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscientos reais)** conforme dispositivos constantes do inciso III do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

*Quanto à devolução da Garantia:*

*a) A garantia do adjudicatário lhe será devolvida, quando o Contrato houver sido concluído.*

*b) A garantia dos demais Proponentes lhes serão devolvidas dentro dos cinco dias seguintes à adjudicação.*

- m) A garantia da proposta no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas e deverá possuir obrigatoriamente, prazo de validade de, pelo menos, **02 (dois) meses contados da data de entrega das propostas:**
- I. caução em dinheiro, sendo que, no caso de depósito em cheque, somente, será aceito desde que a compensação seja realizada até **a data prevista para a Abertura das Propostas;**

- II. seguro garantia, neste caso somente será aceita, com a entrega do original, sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação, desde que, autenticada 01 dia útil anterior, se for pela Comissão;
  - III. Fiança bancária, neste caso somente será aceita, com a entrega do original, sendo aceita cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação, desde que, autenticada 01 dia útil anterior, se for pela Comissão.
- n) Tratando-se de caução em dinheiro, o recolhimento deverá ser efetuado em conta bancária pertencente à Prefeitura, conforme solicitação da Licitante interessada.
- o) Tratando-se de caução em títulos da dívida pública, os mesmos deverão ser de curso normal e legal no mercado. O valor dos títulos públicos referidos será obtido adotando-se a cotação do mercado, para o respectivo título, do dia imediatamente anterior à referida entrega.
- p) Tratando-se de fiança bancária e/ou seguro-garantia, a garantia deverá ser outorgada por Instituição Financeira e/ou seguradora, conforme o caso, devendo constar o valor afiançado e/ou segurado em moeda corrente nacional e de renúncia expressa pelo fiador e/ou segurador ao benefício de ordem previsto no Código Civil, observando que:
- A. A Prefeitura poderá descontar do valor da garantia, toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela licitante interessada em participar desta licitação.
  - B. A garantia prestada será liberada mediante solicitação formal e por escrito da licitante, e somente nas seguintes situações:
    - i. Decorrida a fase recursal referente ao julgamento habilitatório, para as licitantes inabilitadas neste certame;
    - ii. Decorrida a fase recursal referente ao julgamento das propostas comerciais, somente após a assinatura do contrato pela licitante vencedora desta licitação.

#### **8.1.4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93), conforme modelo constante do **Anexo V**.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.
- c) **Alvará de Funcionamento da sede da licitante, em plena validade.**
- d) **Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011, em plena validade.**



e) A licitante deverá comprovar a inexistência de Registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade (CNAI), supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, devidamente atualizada (emissão não superior a três dias da data da sessão) a não apresentação implicará a não habilitação da empresa.

f) A licitante deverá comprovar que não consta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU), devidamente atualizada (emissão não superior a três dias, da data da sessão), sendo que, a não apresentação implicará, a sua inabilitação.

**8.1.5 – Em caso de apresentação Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Santo Amaro, devidamente atualizado, conforme o § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, sendo que, este CRC substituirá os documentos enumerados no item 8.1.2, deste edital, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais e certidões no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, como também, nos sites respectivos, para a data da sessão.**

**8.1.6 – A empresa deverá apresentar ao final dos documentos de habilitação um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, visando melhor interpretação destes documentos (item não inabilitatório).**

## **9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE "B"**

**9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS** que deverá conter a razão social da empresa e ser apresentada em 01 (uma) via, cujas folhas deverão ser devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante, encadernadas e numeradas em ordem crescente, apresentando ao final um termo de encerramento, declarando obrigatoriamente o número de folhas que o compõem, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital, o objeto da obra em licitação com a indicação dos elementos cadastrais, contendo os elementos a seguir relacionados: A Proposta de Preços, assinada por seu representante legal, e apresentada na forma estabelecida abaixo:

a) Carta Proposta assinada por Diretor ou pessoa legalmente habilitada, (procuração por instrumento público) em papel timbrado, identificando a obra e o preço global dos anexos para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais.

b) Planilha de "**Preços Unitários**", conforme modelo constante do Anexo I, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos escritos em algarismos arábicos, e calculados os preços parciais e totais. O licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de

tarifa ou serviço, de acordo com a planilha orçamentária da PMSA. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo § 3º do artigo 44, bem como o inciso II, do artigo 48 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

c) Cronograma Físico-Financeiro por etapas quinzenais para execução do contrato, sendo que, este cronograma, poderá ser apresentado pela empresa simplesmente mencionando que este acompanhará as medições e repasses financeiros do Ministério das Cidades, conforme **prazo previsto de 360 dias**, podendo ser que, a empresa vencedora termine a obra antes do prazo estabelecido, conforme os repasses financeiros sejam creditados.

d) Apresentação de BDI.

e) **Apresentação das composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI, este será apresentado conforme conveniência de cada empresa, seguindo os limites exigidos na legislação vigente, que integram o orçamento do projeto básico da obra, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;**

**9.2.** A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE “B”) será elaborada, em **Reais**, considerando-se que os serviços serão executados pelo regime de empreitada por preço unitário.

**9.3.** No preço proposto serão computadas todas as despesas para a execução dos serviços e considerará a totalidade dos custos e despesas do Objeto da presente licitação e todas as despesas, tais como: instalação do canteiro de obras; mobilizações e desmobilizações; limpeza ao longo do prazo e ao final do serviço; sinalização; energia; água; mão-de-obra; materiais; máquinas, veículos e equipamentos (inclusive salários de motoristas e operadores, horas improdutivoas, combustíveis e lubrificantes, custo de manutenção entre outros); encargos das leis trabalhistas e sociais; todos os custos diretos e indiretos; taxas; remuneração; despesas fiscais; lucros e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do Objeto desta licitação.

**9.3.1.** Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do Objeto da licitação ou do Edital. Considerar-se-á que os preços unitários propostos, são completos e suficientes para custear integralmente os serviços que a eles correspondem.

**9.4.** As regras para cotação do preço unitário são as seguintes:

**9.4.1.** Os preços unitários a serem propostos pelas empresas licitantes, correspondentes às quantidades fornecidas, serão cotados em **Reais**.

**9.5.** A Comissão Permanente de Licitação, no julgamento das Propostas de Preços, poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- 9.5.1.** Erro de multiplicação do valor unitário, pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- 9.5.2.** Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- 9.5.3.** Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final.
- 9.5.4.** Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.
- 9.6.** A COPEL poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido implicará na desclassificação da LICITANTE.
- 9.7.** – Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais e contratação de mão de obra. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.
- 9.8.** – Todos aqueles serviços auxiliares, não diretamente remuneráveis, de acordo com os documentos da licitação, deverão ser relacionados com seus respectivos preços totais, em folha separada, discriminando-se, ainda, sua incidência nos serviços para os quais o licitante está ofertando composição de preços, apresentando a seguir, as suas respectivas composições de preços.
- 9.9.** – Fica entendido que os projetos, as especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.
- 9.10.** – Para efeito de contratação prevalecerá o menor preço global e o mesmo corresponderá ao valor total a ser pago pela execução das obras, em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela PMSA, partes integrantes do Edital, bem como com a realidade e as condições do local das obras, não cabendo, portanto, qualquer reivindicação por parte do contratado, com fundamento em erro de cálculo e ou quantidade de serviços e ou de preços, entendendo-se obrigado o licitante a executar a obra pelo preço ofertado.
- 9.11.** – Os valores propostos pela **CONTRATADA** deverão incluir os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, comercial, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, bem como disponibilizar um veículo para os fiscais da Prefeitura que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar



a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

## **10 - O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer as LICITANTES, com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida. As LICITANTES se farão presentes por seus representantes ou procuradores legais ou, ainda, por prepostos munidos de Carta de Credenciamento (**Anexo III**), para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa. A ausência de representantes credenciados, não exclui o direito das Licitantes de participar do presente Certame, ficando o mesmo, entretanto, impossibilitado de responder pela LICITANTE e, em seu nome, praticar quaisquer atos.

**10.2.** Na sessão pública referida no **item 10.1** deste Edital, serão recebidos os envelopes “A” e “B” de todas as LICITANTES e poderão ser abertos os envelopes “A”, ficando a documentação deles constante, disponível para ser examinada pelos representantes das LICITANTES, desde que devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**10.3.** Os envelopes “B” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados das LICITANTES.

**10.4.** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, devendo os representantes credenciados rubricá-la. Serão consideradas habilitadas as LICITANTES que atenderem integralmente às condições previstas no **item 8** deste Edital.

**10.5.** Comunicado o resultado às LICITANTES, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, das LICITANTES habilitadas, desde que todas elas, inabilitadas ou não, renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos, às LICITANTES inabilitadas, os envelopes “B” - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, conforme recebidos.

**10.6.** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todas as LICITANTES, será designada data para abertura dos envelopes “B” - Proposta de Preços, observado o prazo de recurso.

**10.7.** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá inabilitar as LICITANTES por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira a regularidade fiscal e documentação complementar, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**10.8.** No dia, hora e local, marcados para o julgamento das propostas e decorridos o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todas as LICITANTES, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços das licitantes habilitadas.

**10.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, as disposições deste Edital, bem como aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível, situações estas, que deverão ser plenamente justificadas nos autos do processo administrativo.

**10.10.** Serão consideradas inexequíveis as propostas que não atenderem ao disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores.

**10.11.** Aberto o envelope das propostas de preços, as empresas serão classificadas em ordem decrescente de preços de acordo com as propostas apresentadas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Como critério de desempate será dado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Entende-se por empate, aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e empresa de pequeno porte tenha sido igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço inferior àquela melhor classificada, no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão; e sendo apresentada proposta inferior ao do menor preço até então apresentado, será a microempresa ou empresa de pequeno porte considerada vencedora do certame.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Não sendo apresentada proposta pela microempresa ou EPP no prazo acima estabelecido; ou sendo apresentada, porém, não inferior a proposta melhor classificada, será declarada vencedora a proposta que obtiver o **menor preço global POR LOTE**, de acordo com o **subitem 4.1.**

**10.12.** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o **sorteio público** como critério de desempate, vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do Art. 45, da Lei 8.666/93.

**10.13.** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação poderá fixar às LICITANTES, o prazo de **08 (oito)** dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação, conforme seja de sua conveniência.

**10.14.** É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



## **11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**11.1** - Julgados eventuais recursos administrativos, ou não tendo havido sua interposição, o Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1.** Os recursos das decisões da COPEL serão apresentados por escrito, devendo ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça da Purificação, s/nº, Ao lado da LACLISA, Centro – Santo Amaro - Bahia, no prazo regido pela Lei 8.666/93, contados da intimação do ato ou da data de lavratura de quaisquer das atas, conforme o caso, e dirigidos à COPEL. Será admitida a interposição de impugnações ou recursos por e-mail ou via Correios, desde que sejam entregues no prazo legal respectivo.

**12.2.** Não reconsiderando a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso ao Secretário Municipal de Administração, autoridade competente para a sua ratificação ou retificação, conforme o caso.

**12.3.** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de LICITANTE, ou contra o julgamento da Proposta de Preços, terão efeito suspensivo.

**12.4.** A intimação dos atos nos casos de habilitação ou inabilitação da LICITANTE, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação e rescisão do Contrato por ato unilateral e escrito da Administração, será feita mediante publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação das LICITANTES e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todas as LICITANTES, no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **13. DO CONTRATO**

**13.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, após a homologação do certame e adjudicação do objeto, convocará a LICITANTE vencedora para assinatura do Contrato no prazo de até 10 (dez) dias, prorrogáveis, por igual período, a critério da PMSA.

**13.2.** Deixando a LICITANTE vencedora de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar as LICITANTES remanescentes habilitadas e que tiverem tido suas propostas consideradas exequíveis, na respectiva ordem de classificação.

**13.3.** São da exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias e trabalhistas, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios ou convenções coletivas, e previdenciárias, que correrão por sua exclusiva conta. A **CONTRATADA** responderá, também, por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



a terceiros, às concessionárias de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**13.4.** A Fiscalização da execução dos serviços será indicada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, devendo a **CONTRATADA** submeterem-se a todas as medidas, processos e procedimentos de Fiscalização adotados. Os atos da Fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS ou por seus prepostos, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações, no que se refere ao cumprimento do projeto e de suas especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, bem como aquelas responsabilidades vinculadas à qualidade dos serviços executados, que deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial ou Normas Internacionais equivalentes.

**13.5. A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;**

**13.6.** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo, baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**13.7.** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

## **14. DAS MEDIÇÕES**

**14.1.** As medições dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro da PMSA.

**14.2.** A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, serão acordados novos Cronogramas Físico e Financeiro, atendido o interesse da PMSA.

**14.3.** Os critérios específicos para medição dos serviços e liberação para faturamento, serão de acordo com as Especificações Técnicas e Critérios de Medição e Pagamento, deste Edital.

**14.4.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os eventuais serviços não constantes da Planilha Orçamentária, mas necessários à realização dos serviços contratados. Esses serviços serão Objeto de Termo de Aditamento Contratual, com os respectivos preços unitários compostos pela

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, observados o disposto no **item 9.3** deste Edital.

**14.5.** Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados nas Planilhas de Pedido de Cotação fornecida, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**14.6.** Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**14.7.** A medição final corresponderá a no mínimo 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva dos serviços.

## **15. GARANTIAS**

### **15.1. Garantia de Execução**

**15.1.1.** A **CONTRATADA**, para fins de garantia de suas obrigações contratuais, no que tange aos serviços constantes deste Edital, se obriga a apresentar, na assinatura do instrumento contratual, garantia de execução, complementação da caução em garantia feita na licitação de forma a atingir o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, até a aceitação definitiva dos serviços. Quando o Contrato for reajustado ou alterado, a garantia será reajustada na mesma proporção.

**15.1.2** A garantia das obrigações contratuais no valor acima descrito poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas, obedecendo aos mesmos critérios adotados para a garantia de proposta:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

## **16. RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.



**16.2** - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**16.3** - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

## **17 - FORMA DE PAGAMENTO**

**17.1** - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas mensais estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro e em seus ajustes, previstos no **item 14.1** deste Edital, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 5% (cinco por cento) para a última etapa, e obedecido o sistema de medições objeto do **item 14** deste Edital, devendo este percentual mínimo de 5% (cinco por cento), ser liberado após o aceite definitivo de todos os serviços. Conforme conveniência da Administração, as medições poderão ser alteradas para quinzenais.

**17.2** - Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o Contratado deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados no item 17.3.

**17.3** - O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 04 (quatro) vias, aprovado pela Fiscalização;
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com INSS) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

**17.4** Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências

necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**17.5** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

**17.6** O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

**17.7 O descumprimento do item 17.3 acarretará a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.**

## **18. DAS PENALIDADES**

**18.1.** A **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções na forma prevista neste item ou na Cláusula Décima Primeira do Contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**18.1.1.** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.

**18.1.2.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**18.1.3.** A sanção estabelecida no **inciso IV** deste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal de SANTO AMARO, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**18.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,1 % (um décimo por cento) do valor total do Contrato, por dia útil de atraso, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.



## **19. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** A **CONTRATADA** executará fielmente o Objeto da presente Licitação, em estrita obediência às regras deste Edital e ao Contrato a ser firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** Os Serviços Objeto desta Licitação serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e/ou seu preposto, na seguinte forma:

a) A FISCALIZAÇÃO designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS anotarà em livro diário de serviços, as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

**19.2.2.** A **CONTRATADA** deverá manter, no local serviço, preposto aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, para prover o que disser respeito à regular execução do Contrato.

**19.3.** Executado o Contrato, o seu Objeto será recebido:

**19.3.1. Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**, atendendo o estipulado no **item 13.6**;

**19.3.2. Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

**19.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação, ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**19.5.** O recebimento provisório ou definitivo do Objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**19.6.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS poderá estabelecer os procedimentos de inspeção que julgar necessários, para assegurar-se do desenvolvimento satisfatório do Projeto, podendo inspecionar a qualquer tempo o Projeto em execução, assim como os equipamentos e materiais nele empregados e examinar os registros e documentos que considerarem necessários conhecer. No desempenho dessa tarefa, o pessoal designado pela PMSA, deverá contar com a mais ampla colaboração da **CONTRATADA**.



**20. A CONTRATADA deverá seguir as especificações e Diretrizes básicas dos serviços, que seguem junto com a planilha de quantitativos e preços da PMSA.**

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**20.1.** Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente.

**20.2.** Qualquer comunicação à Comissão Permanente de Licitação, exceto quanto aos envelopes A e B previstos no subitem 7.1, deverá ser encaminhada através do da Comissão de Licitação, por e-mail, Correios ou presencialmente, no seguinte endereço:

**Prefeitura Municipal de SANTO AMARO – COPEL – Praça da Purificação, s/n, Ao lado da LACLISA, Centro, CEP. 44.200-000 SANTO AMARO – Bahia – Brasil, ou pelo e-mail [licitasantoamaro2017@gmail.com](mailto:licitasantoamaro2017@gmail.com)**

**20.3.** Qualquer expediente (esclarecimentos, dúvidas, impugnações, recursos, etc.), deverá ser protocolado no horário de **08 às 12 horas e de 13:15 às 17 horas, de segunda a quinta feira e das 08 às 14 horas, na sexta feira, em dias úteis**, no endereço especificado no subitem anterior.

**20.4.** Caso as datas previstas para realização das sessões públicas sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação pela Comissão Permanente de Licitação, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

**20.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.6.** – A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, os materiais que por ventura venham a ser importados por não terem similaridade nacional, devem ser cotados na moeda de origem, para não incorrer em perda cambial e desequilíbrio contratual, transformados em REAL na data de apresentação da proposta.

**20.7.** – O contrato oriundo deste Edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**20.8.** – Unilateralmente pela PMSA:

- a) Quando houver modificação do projeto ou especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Edital ou por comum acordo entre as partes:
  - I. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- II. Quando necessária a modificação do regime de execução das obras, bem com do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação da execução das obras;
- d) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da PMSA para a justa remuneração das obras, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.
- I. O **CONTRATADO** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- II. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no inciso I desta alínea, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.
- III. Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços, esse serão fixados como “PREÇOS NOVOS”, mediante negociação entre as partes, respeitada os limites estabelecidos no inciso I desta alínea.
- IV. No caso de supressão de obras, se o **CONTRATADO** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela PMSA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- V. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem com a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovação repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que constitua fatos imprevisíveis e excepcionais a ponto de altere substancialmente o equilíbrio econômico e financeiro.
- VI. Em havendo alteração unilateral do contrato e aumente os encargos do contrato, a PMSA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- VII. A variação do valor contratual para face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares



até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**20.9.** – O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de emissão da **Ordem de Serviços** pela **PMSA**. O contratado obriga-se a promover a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, no CREA com jurisdição do local da obra (Art. 10 da Lei 6.496/77 de 7/12/1977).

**20.10.** – Os serviços contratados deverão estar executados e concluídos dentro do prazo **de 360 (trezentos e sessenta) dias** contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço e assinatura do termo contratual.

**20.11.** – A impugnação perante PMSA dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam, deverá se efetivar até o quinto dia útil que anteceder à data fixada para a licitação, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito ao responsável pela **PMSA**, através da Comissão de Licitação da **PMSA**, onde será processada, sendo aceita sua interposição via e-mail ou via Correios, desde que seja entregue, dentro do prazo legal respectivo.

**20.12.** – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

**20.13.** – **A execução do objeto do presente edital não criará nenhum vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e quaisquer de seus empregados, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO arcar com os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outros decorrentes da execução dessa avença.**

**20.14** – **No caso de itens iguais nos lotes licitados, as empresas, obrigatoriamente, deverão ofertar nas suas propostas de preços, valores unitários iguais para cada item dos lotes, sendo que, em caso de divergência de valor em algum item de algum lote posterior, os demais lotes irregulares seguintes, serão desclassificados.**

**20.15** – Em consonância com o Artigo 4º, da Lei Federal de Licitações, e suas alterações posteriores, todos quantos participem de sessão de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º, da referida lei, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na lei, podendo qualquer cidadão, na condição de ouvinte/espectador, acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, sendo que, em caso de verificação de quaisquer irregularidades, falhas e omissões, podem realizar suas denúncias pelos meios cabíveis, conforme a legislação vigente

**20.16** – Somente, terão o direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes devidamente, credenciados, e os membros da Comissão de Licitações.

## **21. – DO FORO**

**21.1.** – Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas da presente licitação e do Contrato dela decorrente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**20.6.** São os seguintes, os Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

- Anexo I: Proposta de Preços, planilhas, projetos básicos e memorial descritivo;
- Anexo II: Minuta do Contrato;
- Anexo III: Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV: Modelo (relação dos serviços executados pelo licitante);
- Anexo V: Modelo de Declaração de Cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- Anexo VI: Modelo de Atestado de Visita ao Local dos serviços;
- Anexo VII: Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta;
- Anexo VIII: Diretrizes básicas para contratação a ser assinada pela empresa vencedora.

SANTO AMARO - BAHIA, 26 de junho de 2019.

**JOSEMAR MARIO DE SOUZA ALMEIDA**  
Presidente da COPEL



## **ANEXO I**

# **ROJETO BÁSICO**

**Inserido, após Diretrizes básicas**



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO Nº ...../2019

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DAS OBRAS ....., CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA – E A EMPRESA.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à **Rua Conselheiro Paranhos, 49**, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob o nº **14.222.566/0001-72**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Prefeito Sr. ...., e a **empresa .....**, com sede à....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu representante legal, Sr....., têm justo e acordado a assinatura do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. – O presente Contrato tem por Objeto **A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DA SEGUNDA ETAPA PARA CAPEAMENTO ASFÁLTICO, CONSTRUÇÃO DE PONTE E ABRIGO DE TRANSPORTE COLETIVO, NO BAIRRO SACRAMENTO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO – BAHIA, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 1022959-51 MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA E PROCESSO SICONV Nº 816585/2015**, conforme Planilhas e Anexo deste Edital, de acordo com as Especificações Técnicas, Planilhas de Quantidades e Preços, tal como discriminado no Edital de Licitação – **Tomada de Preços Nº – 005/2019** e **Processo Administrativo nº 201/2019**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

2.1. – Fazem parte integrante do presente Contrato:

- a) Edital de Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019** e seus Anexos;
- b) Proposta da **CONTRATADA**.

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

**3.1.** – O prazo de execução dos serviços Objeto deste Contrato, contados da data da emissão da ordem de serviço pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS/PMSA é de **360 (trezentos e sessenta) dias**.

**3.1.1** O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

**3.2.** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS deverá emitir Ordens de Serviços em que sejam especificados os serviços, nas quais deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

1. Programação que deverá ser seguida pela **CONTRATADA**.
2. Quantitativos globais estimados dos serviços principais a serem executados, em consonância com os itens que integram o Cronograma Físico.
3. Definição dos locais onde os serviços serão executados.
4. Prazos de execução dos serviços.
5. Numeração que permita sua individualização.

**3.3.** – A **CONTRATADA**, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento das Ordens de Serviço, poderá contestar quaisquer dados das mesmas que não estiverem de acordo com este Contrato, ou com o projeto citado. Depois de decorrido este prazo a Ordem de Serviço será considerada aceita e subsidiará a aferição de medições, cronogramas, multas e outras finalidades previstas neste Contrato.

**3.4.** – Na contagem dos prazos, é excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

**3.5.** – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses e na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, observando-se, ainda, o **item 5.2 do Edital**.

**3.6** – Este contrato obedecerá ao tipo de contratação pelo “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso I e com regime de execução indireta por “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme artigo 10, inciso II, letra “a”, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

**4.1.** – Na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá empregar profissional capacitado, nos limites das necessidades exigidas para tanto, assim entendidas como detentor de



diploma de nível superior para as tarefas que o exijam e de declaração de responsabilidade técnica pela execução dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA retro, emitida por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**4.2.** – Os profissionais da Equipe Técnica, incluindo-se os integrantes dos quadros das subcontratadas, deverão estar presentes em todas as atividades decorrentes do serviço, e não poderão ser substituídos sem prévia anuência, de acordo com o juízo discricionário da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e mediante a apresentação de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

**4.3.** – No caso do responsável técnico pelos serviços Objeto deste Contrato, não ser o mesmo da Proposta da **CONTRATADA**, o substituto deverá atender o exigido no Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES**

**5.1.** – As medições para efeito de pagamento serão procedidas independentemente da solicitação da **CONTRATADA**, ao término de cada mês (ou quinzena, conforme conveniência da Contratante), em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro, abrangendo as Ordens de Serviço executadas integralmente na quinzena em referência, exceto a medição final que corresponderá, no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva de todo o Objeto deste Contrato.

**5.2.** – A cada alteração contratual necessária, por acréscimo ou redução do Objeto, valor ou prazo do Contrato, observado o limite legal de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse da PMSA.

**5.3.** – Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, mas não discriminados na Planilha fornecidas, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

**5.4.** – Poderão ser realizadas medições intermediárias, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.

**5.5.** – A medição final corresponderá no mínimo, a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Contrato e só será liberada após a aceitação definitiva global do serviço.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** – Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições mensais ou quinzenais, observada a obrigatoriedade do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para a última medição, de acordo com a CLÁUSULA QUINTA - ITEM 5.5, devendo esse percentual ser liberado após o aceite definitivo global dos serviços.

**6.2.** – Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente. Na data da apresentação da fatura, o **CONTRATADO** deverá estar de posse, em plena vigência, dos documentos elencados item 6.4 desta CLÁUSULA.

**6.3.** – Para fins do que prescreve o item 6.1 da cláusula sexta, o documento de cobrança deverá ser apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da medição.

**6.4.** – O pagamento somente será liberado, mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

1. Carta de encaminhamento;
2. Nota fiscal (fatura), em 02 (duas) vias;
3. Resumo de medição, em 02 (duas) vias, aprovado pela Fiscalização;
4. Cópia da carta de encaminhamento do Cadastro dos Serviços executados na última medição anterior, bem como, o número do protocolo e cópia do memorando de aprovação do Cadastro dos Serviços executados na penúltima medição anterior.
5. Solicitação de aprovação de Medição Complementar se for o caso;
6. Comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
7. Comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, relativa ao mês anterior ao da medição dos serviços;
8. Cópia de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA - BA (apresentado somente na primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável ou mediante execução dos serviços);
9. Certidões de regularidades com o FGTS, Tributos – Estadual, Federal (conjunta com Seguridade Social) e Municipal - e Dívida Trabalhista.

**6.5.** – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

**6.6.** – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.



6.7. – Os pagamentos somente serão efetuados desde que a nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria respectiva e liquidada pela Contabilidade, seja encaminhada à Secretaria da Fazenda – SEFAZ. O não cumprimento do prazo acima estabelecido para entrega e atesto da nota fiscal/fatura ensejará a transferência do pagamento para a próxima data, conforme programação acima.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

7.1. – A **CONTRATANTE** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

7.2 – O presente Contrato será publicado em Diário Oficial próprio no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

7.3 – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Tomada de Preços nº 005/2019**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. – A **CONTRATADA** assume por este Instrumento as obrigações aqui estabelecidas, além de outras constantes do Edital de Licitação e todos os seus anexos e derivadas da legislação.

8.2. – A **CONTRATADA** se obriga a cumprir fielmente, durante a execução do Contrato, todas as determinações constantes do Edital e Anexos; as condições de habilitação assumidas; a sua Proposta de Preços, bem como a legislação invocada no Preâmbulo do presente Instrumento Contratual.

8.3. – Compete à **CONTRATADA** responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributários e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em especial às Concessionárias de Serviços Públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si, seus empregados, prepostos e seus sucessores.

8.4. – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e/ou seu preposto, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela Fiscalização. Os atos da fiscalização, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e



contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução dos serviços, os quais deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

**8.4.1 - A Contratada fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem com o dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;**

**8.5. –** Os motivos de força maior que possam justificar a suspensão da contagem de prazo, com a prorrogação do Contrato, somente serão considerados quando apresentados pela **CONTRATADA** na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão considerados quaisquer pedidos de suspensão da contagem de prazo baseados em greve, em ocorrências não aceitas pela FISCALIZAÇÃO na época do evento, ou apresentadas intempestivamente.

**8.6. –** A **CONTRATADA** se obriga a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até a sua aceitação provisória, bem como sobre materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham aqueles a sofrer.

**8.7. –** A substituição de qualquer profissional da Equipe Técnica, só poderá ocorrer com a prévia anuência da PMSA e mediante a apresentação, por escrito, de justificativa prévia pela **CONTRATADA**.

**8.8. –** Compete, ainda, à **CONTRATADA** reparar, corrigir, remover, reconstituir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte e dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, bens e serviços Objeto do CONTRATO em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução, ou ainda, da inadequação ou má qualidade dos materiais e equipamentos empregados.

**8.9. –** A Prefeitura Municipal de SANTO AMARO não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à **CONTRATADA**, ressalvando-se, contudo, o disposto nas Leis Federais nºs 8.212/91 e 9.032/95.

**8.10. –** O recebimento definitivo do Objeto do presente Contrato não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução daquele.

**8.11. -** É vedada a subcontratação de serviços a terceiros, sem a prévia concordância do **CONTRATANTE** manifestada por escrito.

**8.12. - Em caso de subcontratação, para serviços deste contrato, a mesma somente, poderá ocorrer com anuência e autorização prévia da Administração e, obrigatoriamente, para micro e pequenas empresas, conforme estabelece a Lei Federal nº 147/2014;**

## **CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS DO CONTRATO**

### **9.1. – Garantia de Execução:**

**9.1.1. – A CONTRATADA** se obriga a apresentar, na data da assinatura do presente Instrumento, a garantia de execução dos serviços por ela prestados no valor de **R\$ .... (...)**, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor do presente Contrato, a qual deverá vigor até a aceitação definitiva dos serviços.

**9.1.2. –** A garantia de desempenho das obrigações contratuais, no valor acima descrito, poderá ser apresentada nas modalidades abaixo relacionadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

**9.1.3. –** A PMSA poderá descontar do valor da garantia prestada a este Contrato, toda e qualquer importância que lhe for devida pela **CONTRATADA**, a qualquer título, inclusive as penalidades contratuais.

**9.1.4. –** A garantia de que trata esta cláusula será reforçada, a fim de alcançar a proporção estabelecida no momento da assinatura do Contrato, caso o valor do Contrato seja reajustado ou alterado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**10.1. -** Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo contratante, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**;
- f) Dissolução total da **CONTRATADA**.

**10.2.** – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

**10.3.** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

**11.1.** – Na hipótese de infração contratual, a PMSA poderá considerar rescindido o Contrato.

**11.2.** – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação prevista no Edital ou neste Contrato, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** inadimplente as sanções legais, a saber:

1. advertência;
2. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo a 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato, cumulável com as demais sanções;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de SANTO AMARO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a reabilitação que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no inciso anterior.

**11.3.** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMSA ou cobrada judicialmente.

**11.4.** – As sanções previstas nos itens 1, 3 e 4 do item 11.2 desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item 2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 11.5.** – A sanção estabelecida no item 4 do item 11.2 desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito do Município de Santo Amaro - Bahia, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 11.6.** – A **CONTRATADA** se sujeita também à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia útil de atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e passível de dedução das garantias ou, caso sejam estas insuficientes, das prestações devidas, em decorrência de atraso injustificado na execução do Contrato e da não apresentação dos documentos previstos, salvo se o atraso resultar de ato não imputável à **CONTRATADA**.
- 11.7.** – Em ocorrendo à rescisão do Contrato por infração contratual realizada pela **CONTRATADA**, observar-se-á, no que couber, o disposto nos artigos 79, inciso I e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das penalidades acima previstas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** – Executado o Objeto do Contrato, este será recebido:

- 1. Provisoriamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- 2. Definitivamente**, por Comissão designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após 30 (trinta) dias do recebimento provisório, observado a perfeita adequação do Objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme disposto no item seguinte.

**12.2.** – O recebimento definitivo não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.3.** – Antes da entrega final dos serviços e mesmo após o seu recebimento definitivo, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser solicitados pela PMSA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras ora contratadas, como estabelecido no Edital e conforme planilha de preços de sua Proposta na Licitação, no valor total de R\$.....(VALOR POR EXTENSO), sendo pagos com recursos do Município de



SANTO AMARO alocados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, conforme se segue:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMNTO DE DESPESA	FONTE
1111	1031	44905100	9124

- 13.2.** - O preço ajustado no item 13.1 desta cláusula, inclui todos os custos dos serviços, tributos, contribuições, salários, sejam diretos ou indiretos, responsabilizando-se a CONTRATADA por toda e qualquer despesa não prevista textualmente neste Contrato, inclusive a que decorrer de ato ou fato que implique em transgressão ou inobservância de qualquer dispositivo legal ou regulamentar, federal, estadual ou municipal, excetuando as despesas de Reajustamento, que porventura ocorram e que serão objeto de dotação complementar.
- 13.3** - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 13.4** - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 13.5** - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 13.6** - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

- 14.1.** – A PMSA deverá fiscalizar e assegurar, através do disposto em lei, o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato.
- 14.2.** – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, devendo a **CONTRATADA** se submeter a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela FISCALIZAÇÃO. Os atos da FISCALIZAÇÃO, inclusive inspeções e testes executados ou atestados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, não eximem a **CONTRATADA** de suas obrigações no que se refere ao cumprimento do Projeto e de suas Especificações, nem de quaisquer de suas responsabilidades legais e contratuais, em especial as vinculadas à qualidade dos materiais utilizados na execução do serviço, os quais



deverão obedecer a todas as normas técnicas pertinentes e em especial àquelas expedidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas ou Normas Internacionais equivalentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS ENCARGOS E TRIBUTOS**

15.1. – A **CONTRATADA** será responsável por todos os tributos, encargos sociais, despesas com viagens, estadias e outros custos de qualquer espécie relativos aos serviços, Objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. – O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e exposto consentimento da PMSA, sob pena de imediata rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

17.1. – As partes se obrigam por si e por seus sucessores, a qualquer título, ainda que por transformação, incorporação, fusão e cisão, ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17.2 Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Amaro/BA, para solução de quaisquer pendências ou controvérsias advindas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordes, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Amaro - Bahia, de de 2019.

**Prefeito do Município de  
Santo Amaro – Bahia**

***Representante da Empresa Contratada***

TESTEMUNHA 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



### ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Santo Amaro - Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

À

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

**Praça da Purificação, s/n, Ao lado da LACLISA, Centro, SANTO AMARO – Bahia – Brasil**

..... (empresa), estabelecida à ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) ..... (qualificação), ao qual confere poderes para representá-la perante a Comissão Permanente de Licitação, notadamente no procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019, podendo requerer, transferir, receber, dar quitação, transigir, acordar, renunciar ao direito de recorrer, desistir, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

(Nome: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa)

(Nome: Representante Credenciado)

(CPF: Representante Credenciado)

Observação: Esta carta deverá ser entregue à Comissão de Licitação pessoalmente pelo representante credenciado até, impreterivelmente, a hora marcada para início da licitação, previsto no Aviso de Licitação do presente Edital, com assinatura do emitente.



**A N E X O IV**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2019**

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS SIMILARES EXECUTADOS**

**(MODELO)**

<b>TOMADA DE PREÇOS n.º</b>				
<b>Empresa Licitante:</b>				
<b>Registro no CREA n.º:</b>				
<b>Serviços Relevantes</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Contratante</b>	<b>Data do Contrato</b>
<b>OBS.: Anexar cópias dos atestados e respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA.</b>				
_____ <b>Assinatura</b>				



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Declaro, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019**, nos termos do art. 27, V da Lei 8.666/93, que este estabelecimento executa suas atividades empresariais em estrita obediência ao princípio constitucional do art. 7º, XXXIII, observando a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”. Declaro ainda, estar plenamente ciente de que qualquer transgressão a esta regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do certame, conforme o caso, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato administrativo respectivo.

DATA: ...../...../.....

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:.....

---

**ASSINATURA E NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE**



**ANEXO VI: MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS (CASO NECESSÁRIO)**

Santo Amaro - Bahia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

À

**Comissão Permanente de Licitação - COPEL**  
**Praça da Purificação, s/n, Ao lado da LACLISA, Centro**  
**SANTO AMARO – Bahia – Brasil**

Ref: **Tomada de Preços nº 005/2019**

Declaramos para cumprimento ao procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2019**, que compareceu ao local dos serviços descritos no Edital de Licitação, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, por meio do seu responsável técnico, Sr. \_\_\_\_\_, CREA-BA nº \_\_\_\_\_, estando tal empresa ciente das condições necessárias à execução dos Serviços deste Edital.

SANTO AMARO - BAHIA, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do preposto da Prefeitura



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado



## **ANEXO VIII**

### **DIRETRIZES BÁSICAS PARA EMPRESAS CONTRATADAS**

#### **RELAÇÃO À MÃO DE OBRA**

##### **FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

A CONTRATADA se obriga a manter vínculo empregatício formal por tempo determinado ou indeterminado em todas as suas contratações tanto do pessoal direto como indireto arcando com todos os encargos previstos em lei.

#### **PROVA DE REGULARIDADE**

A CONTRADA se obriga a manter listagem atualizada de seus funcionários tanto do pessoal direto como indireto. A listagem com sua movimentação, admissões e demissões, no período anterior a medição apresentada deverá acompanhar a mesma para que seja encaminhada a Contabilidade e esta verifique a regularidade dos depósitos relativos ao FGTS e INSS conforme cláusula contratual.

##### **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)**

A CONTRATADA se obriga não só a fornecer como a fazer com que seja usado por seus funcionários os EPIs.

Constitui enxoval mínimo exigido, ressalvadas situações especiais a serem definidas pela fiscalização, os seguintes itens:

- Capacete.
- Óculos de segurança.
- Protetor auricular.
- Uniforme (calça e camisa), não será permitido uso de camiseta em malha.
- Luva de raspa.
- Luva de borracha (quando aplicável).
- Bota de couro.
- Bota de borracha (quando aplicável).
- Cinto de segurança (atividades exercidas acima de 2,00 m de altura).

##### **TRANSPORTE DE FUNCIONÁRIOS**

Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



È expressamente vedado o transporte de funcionários em veículos abertos, todo o transporte deverá ser realizado em veículos utilitários fechados. Será permitida a utilização de toldos sobre carrocerias com bancos, porem não será permitido quando transportando pessoal o transporte simultâneo de ferramentas, equipamentos e materiais soltos.

## **COM RELAÇÃO À RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

### **ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)**

De posse da OS (Ordem de Serviço) A CONTRATADA se obriga a fazer a ART dos serviços junto ao CREA-BA e apresenta-la a fiscalização para que seja autorizada a iniciar os mesmos.

### **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

#### **CONTRATOS COM DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá se apresentar à fiscalização quando do inicio dos serviços e a seguir visitar a obra no **mínimo** uma vez por semana em data a ser acordada com o fiscal e sempre com a presença deste. Esta presença mínima não exime o profissional da totalidade de sua responsabilidade pelos serviços inclusive no que tange a segurança.

#### **CONTRATOS COM PROCESSO LICITATORIO**

O RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente em tempo integral durante toda a realização dos serviços.

Em ambos os casos a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS só tratará de questões técnicas com os RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Em caso de necessidade de troca do RESPONSÁVEL TÉCNICO pela CONTRATADA a fiscalização da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS deverá ser informada antecipadamente e proceder à avaliação de seu substituto. O substituto deverá ter capacitação idêntica ou superior ao substituído. Nova ART deverá ser feita para este novo profissional.

### **SUBCONTRATAÇÕES**

Havendo subcontratações a SUBCONTRATADA deverá fazer ART dos seus serviços, indicando o RESPONSÁVEL TÉCNICO dos mesmos.



## **COM RELAÇÃO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **SUBCONTRATAÇÕES**

A subcontratação de serviços parcial ou totalmente só será permitida com previa autorização, por escrito, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS na pessoa do seu Secretário, nem a fiscalização terá autonomia para esta definição. A solicitação deverá ser enviada por escrito diretamente ao Gabinete do Secretário de Obras.

### **SINALIZAÇÃO E LIMPEZA**

A CONTRATADA, independente de existir ou não item específico em Planilha de Preços Unitários (valores unitários ofertados deverão contemplar) deverá prover a sinalização e o isolamento das áreas de serviços com a utilização de telas tapume, placas de advertência ao tráfego de veículos e pedestres até a total conclusão dos serviços inclusive em período noturno.

A CONTRATADA, independente de existir ou não item específico em Planilha de Preços Unitários (valores unitários ofertados deverão contemplar) deverá proceder à limpeza diária de suas frentes de serviços encaminhando todos os entulhos e restos de materiais que não mais serão utilizados para bota fora a ser indicado pela fiscalização. Materiais que terão reutilização deverão ser organizados de forma não constranger o tráfego de veículos e pedestres nem oferecer risco a segurança dos mesmos.

### **PLACA**

A placa da obra deverá ser elaborada conforme modelo padrão da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS e fixada em local indicado por esta.

### **TRANSPORTE DE MATERIAIS**

O transporte de materiais em granel e bota fora só será permitido como uso de lona.

### **REDES DAS DEMAIS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS**

A contratada deverá consultar os cadastros das concessionárias de serviços públicos. Qualquer dano e reparo, inclusive os custos destes, serão de responsabilidade da contratada.

## **COM RELAÇÃO AOS CONTROLES**

### **RELATORIO DIARIO DE OBRAS (RDO)**



A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro RDO para anotações pertinentes ao andamento dos serviços. O RDO deverá ser apresentado diariamente a fiscalização para suas considerações e visto. Só serão analisados pleitos relativos aos serviços cuja comprovação possa ser feita pelas anotações do RDO.

### **MEDIÇÕES**

Conforme especificado no edital e no contrato a ser celebrado.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Estas diretrizes não se sobrepõem a outros documentos que compõem o processo de contratação (Contrato, Edital etc) constitui-se no estabelecimento de normas mínimas para a execução dos serviços.

O não cumprimento das diretrizes implicará no uso das sanções previstas em Contrato.

Assim sendo declaramos estarmos cientes e faremos cumprir em nossos serviços as diretrizes mínimas estabelecidas acima.

SANTO AMARO – BA, ..... de ..... de .....

---

Representante Legal pela Empresa



## MEMORIAL DESCRITIVO

### FINALIDADE

1. Estabelecer critérios e especificar materiais a serem utilizados para a execução das obras de abrigos em pontos de parada do transporte coletivo urbano na zona urbana do município de Santo Amaro.

### PROJETO

1. O projeto arquitetônico consta de planta-baixa e vistas, memorial descritivo e orçamento base.

2. Se em algum momento surgirem dúvidas na interpretação do projeto ou deste memorial, deverá sempre ser consultada a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano de Santo Amaro, a qual diligenciará para que todas as dúvidas sejam sanadas em tempo hábil.

### OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

1. Elaboração de projetos, modificações e/ou alterações de projetos, aprovação e licenciamento das construções e ART dos projetos.
2. Realizar por processo para a contratação da mão de obra e/ou licitação.
3. Fiscalizar o andamento das obras.
4. Definir os locais de construção dos abrigos.

### DESCRIÇÃO GERAL

1. Confeção de abrigos de estrutura em concreto armado para usuários do transporte coletivo urbano, executados em estrutura moldadas in loco ou pré-moldadas. Medindo aproximadamente 2,80m X 1,30m, totalizando 3,64m<sup>2</sup> de cobertura.

### LOCAÇÃO DA OBRA

1. A obra será locada com todo o rigor, os esquadros conferidos a trena e as medidas tomadas em nível, em locais definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

2. O local dos abrigos será definido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e em locais que o passeio público permita condições de circulação.

3. O nível do piso interno deverá estar de acordo com as indicações em planta, devendo no ponto mais desfavorável do terreno, ficar no mínimo, a 8cm acima do terreno.

4. As escavações para as fundações deverão ser feitas manualmente, no alinhamento das fundações, com uma largura mínima de 50cm, podendo a terra, se for própria para aterro, ser usada para reaterro da obra. O fundo das cavas de fundação deverá ser bem nivelado e apiloado.

5. O reaterro no interior da obra, no caso para nivelamento e execução da calçada, poderá ser feito manualmente ou mecanicamente, sob a forma de apiloamento.

### FUNDAÇÕES

1. Após a escavação das valas de fundação, será executada uma camada niveladora em lastro de concreto magro 1:2:6, com espessura 0,05m.



2. As fundações serão do tipo isoladas - sapata de concreto armado, com resistência e característica igual ou superior a 15 Mpa sob os pilares e profundidade suficiente para apoio em terreno livre de material orgânico, suas dimensões serão de 0,80m X 0,80m X 0,20m, com armadura em malha regular 5,00mm.

## **ESTRUTURA**

1. Pilares, vigas, laje de cobertura e bancos para passageiros em concreto armado, conforme projeto.

## **PISOS**

1. O piso em concreto deverá ser executado só depois que o terreno interno estiver perfeitamente nivelado e apiloado, livre de material orgânico de modo a evitar recalques futuros.

## **SERVIÇOS FINAIS**

### ***Limpeza***

1. A obra deverá ser entregue perfeitamente limpa, com todas as instalações em perfeito funcionamento e todos os pequenos arremates e retoques que forem necessários.

2. Só será considerada concluída após a fiscalização e emissão de termo de recebimento.



## MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PAVIMENTAÇÃO

**OBRA: Pavimentação Asfáltica com C.B.U.Q.**

**LOCAL: Rua de Acesso ao condomínio Minha Casa Minha Vida no município de Santo Amaro/BA**

### 1.0 - OBRA:

A presente especificação técnica descritiva visa estabelecer as normas e fixar as condições gerais e o método construtivo que deverão reger a execução da pavimentação asfáltica com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), bem como do projeto de pavimentação elaborado para vias públicas do Município de Santo Amaro, Bahia, o qual totaliza uma área a ser pavimentada de 1.910,68 m<sup>2</sup>.

O sistema de pavimentação que passará a integrar o conjunto de melhoramentos públicos visando ao atendimento aos meios de transporte público da área urbana da cidade de Santo Amaro será composto pelo pavimento das vias públicas (pista de rolamento).

Os gabaritos de todas as vias públicas foram previamente definidos e determinados pela legislação municipal vigente, levando em consideração os fatores locais, tais como a capacidade de tráfego, pesquisas geotécnicas e geológicas, cadastramento, capacidade da rede viária e parâmetros urbanísticos referentes à população residente na área, densidade demográfica, distribuição da população economicamente ativa e fluxos residência-emprego-residência.

### 2.0 - PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 2.1 – REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO

A regularização é um serviço que visa conformar o leito transversal e longitudinal da via pública, compreendendo cortes e ou aterros, cuja espessura da camada deverá ser de no máximo 20 cm. De maneira geral, consiste num conjunto de operações, tais como aeração, compactação, conformação etc., de forma que a camada atenda as condições de grade e seção transversal exigidas. Toda a vegetação e material orgânico porventura existente no leito da rodovia, deverá ser removido. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide de projeto, deverá ser feita uma escarificação na profundidade de 0,20m, seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento. Os aterros, se existirem, além dos 0,20m máximos previstos, deverão ser executados de acordo com as Especificações de Terraplenagem do DAER/RS. No caso de cortes em rocha, deverá ser prevista a remoção do material de enchimento existente, até a profundidade de 0,25m, e substituição por material de camada drenante apropriada. Os cortes serão executados rebaixando o terreno natural para chegarmos à grade de projeto, ou quando se trata de material de alta expansão, baixa capacidade de suporte ou ainda, solo orgânico. Os aterros são necessários para a complementação do corpo estradal, cuja implantação requer o depósito de material proveniente de cortes ou empréstimos de jazidas. O aterro compreende descarga, espalhamento e compactação para a construção do aterro ou substituir materiais de qualidade inferior, previamente retirado. A camada de regularização deverá estar perfeitamente compactada, sendo que o grau de compactação deverá ser de no mínimo 100% em relação a massa específica aparente seca máxima obtida na energia Proctor Intermediário. A execução da regularização será executada pela empresa ganhadora da licitação. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P01/91, DAER-ES-T03/91, DAER-ES-T04/91 e DAER-ES-T05/91.

## **2.2 – CORREÇÃO DE FALHAS NO PAVIMENTO (BORRACHUDOS)**

Os locais que apresentarem afundamentos da pista (subleito) deverão ser removidos. No fundo da vala colocar-se-ão pedras rachão de forma a fazer um dreno com intuito de retirar toda a umidade acumulada no local. Antes do lançamento do material drenante e da base de BG deverá ser feita a imprimação da área. Também, deverá ser procedida a substituição (se necessário) e compactação do subleito.

## **2.3 – CONSTRUÇÃO DE DRENOS SUB-SUPERFICIAIS**

Os locais que apresentarem excesso de umidade no subleito deverão ser escavados e feitos drenos sub-superficiais com a utilização de pedras rachão. Esta umidade deverá ser encaminhada para um local fora do corpo estradal, tomando-se os devidos cuidados com o caimento do referido dreno. Após, deverá ser substituída a sub-base e a base por materiais novos, livres de impurezas, tudo de acordo com as especificações de serviço do DAER ES-D 08/91, DAER ES-D 09/91 e DAER ES-D 10/91.

## **2.4 – BASE DE BRITA GRADUADA**

A mistura de agregados para a base deve apresentar-se uniforme quando distribuída no leito da estrada e a camada deverá ser espalhada de forma única. O espalhamento da camada deverá ser realizado com distribuidor de agregados auto-propelido. Em áreas onde o distribuidor de agregados for inviável, será permitida a utilização de motoniveladora. Após o espalhamento, o agregado umedecido deverá ser compactado com equipamento apropriado. A fim de facilitar a compressão e assegurar um grau de compactação uniforme, a camada deverá apresentar um teor de umidade constante e dentro da faixa especificada no projeto. O grau de compactação mínimo a ser requerido para cada camada de base, será de 100% da energia AASHTO Modificado. A referida base de brita graduada deverá estar enquadrada na Classe “A” do DAER/RS, com tamanho máximo da partícula de 1 ½”, livre de matéria vegetal e outras substâncias nocivas. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P08/91.

## **2.5 - IMPRIMAÇÃO**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da sub-base, para promover uma maior coesão da superfície da sub-base, uma maior aderência entre a base e o revestimento, e também para impermeabilizar a base. O material utilizado será o asfalto diluído tipo CM-30, aplicado na taxa de 0,80 a 1,60 litros/ m<sup>2</sup>. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. A área imprimada deverá ser varrida para a eliminação do pó e de todo material solto e estar seca ou ligeiramente umedecida. É vedado proceder a imprimação da superfície molhada ou quando a temperatura do ar seja inferior a 10°C. O tráfego nas regiões imprimadas só deve ser permitido após decorridas, no mínimo, 24 horas de aplicação do material asfáltico. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P12/91.

## **2.6 - PINTURA DE LIGAÇÃO PARA A CAPA DE CBUQ**

Tal serviço consiste na aplicação de material betuminoso sobre a superfície da base, para promover aderência entre um revestimento betuminoso e a camada subjacente. O material utilizado será emulsão asfáltica tipo RM-1C, diluído em água na proporção 1:1, e aplicado na taxa de 0,50 a 0,80 litros/ m<sup>2</sup> de tal forma que a película de asfalto residual fique em torno de 0,3mm. O equipamento utilizado é o caminhão espargidor, salvo em locais de difícil acesso ou em pontos falhos que deverá ser utilizado o espargidor manual. Na execução do serviço deverão ser obedecidas as especificações DAER-ES-P13/91.

## **2.7 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (C.B.U.Q)**

Após executada a pintura de ligação, será executado os serviços de pavimentação asfáltica com CBUQ, com espessura de 5,0cm (conforme projeto) e composto das seguintes etapas: usinagem, transporte, espalhamento e compactação.

A mistura a ser aplicada deverá estar de acordo com o projeto fornecido pela Contratada e com as especificações de serviço do DAER ES-P16/91.

Os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços são: vibro acabadora, que proporcione o espalhamento homogêneo e de maneira que se obtenha a espessura indicada, e o rolo de pneus, que proporcione a compactação desejada e que proporcione uma superfície lisa e desempenada.

**Deverá ser observado o completo resfriamento do revestimento para abertura ao tráfego.**

## **2.8 - CONTROLE TECNOLÓGICO**

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro, através de seus técnicos, profissionais e Departamento de Engenharia deverá fazer o controle tecnológico dos materiais a serem aplicados, conforme preconizado nestas especificações e metodologia vigente em obras de pavimentação asfáltica. Deverá ser feito e observado o controle de qualidade do material betuminoso, controle da qualidade dos agregados, preparação da pista e espessura e compactação das camadas.

## **3.0 SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

### **3.1 MEIOS-FIOS**

Ao longo das ruas deverão ser executados meio-fios em concreto pré-moldado de acordo com as dimensões e localizações definidas no projeto. O concreto das peças pré-moldadas deverá ter uma resistência característica aos 28 dias  $f_{ck} \geq 15,0\text{Mpa}$ . Todos os meio-fios deverão ser pintados com tinta apropriada na cor branca, em quantas demãos forem necessárias para o perfeito acabamento dos mesmos.

### **3.2 – PASSEIO**

Os passeios deverão ser executado da seguinte forma; em concreto  $f_{ck}$  maior ou igual à 15 Mpa, lançado sobre o solo devidamente compactado conforme orientações anteriores, espessura mínima do concreto de 6 cm e que deverá ser sarrafeado e alisado com a desempenadeira de madeira ou de aço, com o concreto úmido, borrifando-se argamassa com areia fina e média de forma a ficar o mais liso possível mas antiderrapante. As juntas serão feitas posteriormente a cada 2,00 metros com a máquina de corte tipo Cliper. As rampas de acessibilidade serão executadas através de rebaixos no nível do solo compactado sob camada de concreto seguindo a mesma metodologia construtiva do passeio, conforme detalhes constantes em projeto.

### **3.2 SINALIZAÇÃO**

Deverá ser procedida a sinalização vertical, através de placas octogonais de  $L=0,33\text{m}$  fixadas em suporte metálico  $D=2''$  galvanizado à fogo, e a sinalização horizontal, através da pinta com tinta acrílica das faixas de segurança e das demais áreas especiais. O projeto específico de sinalização será fornecido pela Municipalidade em momento anterior à finalização dos serviços de pavimentação asfáltica.

## **4.0 - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A obra deverá ser entregue limpa e em total acordo com as especificações acima expostas. Para tanto, será fornecido pela fiscalização um termo de recebimento provisório de todos os serviços.

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	V. UNIT.	QUANT	V. TOTAL
<b>1.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>371.301,65</b>
<b>1.1</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - ACESSO AO LOT MINHA CASA MINHA VIDA</b>				<b>279.782,76</b>
<b>1.1.1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>34.787,24</b>
1.1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	346,86	10,00	3.468,60
1.1.1.2	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_05/2018	M2	85,39	44,00	3.757,16
1.1.1.3	BARRAÇÃO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA COM BANHEIRO, COBERTURA EM FIBROCIMENTO 4MM, INCLUSIVE INSTALAÇÕES HIDRO-SANITARIAS E ELETRICAS	M2	813,34	24,00	19.520,16
1.1.1.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER PARA FABRICAÇÃO DE VIGAS PRÉ-MOLDADAS, COM COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSÃO. AF 09/2017	M2	3,00	192,60	577,80
1.1.1.5	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA, PARA ESPESSURA DE 15 CM - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_09/2017	M3	447,15	12,48	5.580,43
1.1.1.6	PLACA DE SINALIZACAO E ADVERTENCIA EM MADEIRA COMPENSADA DE 8 A 10 MM DE ESPESSURA, DIMENSÕES (0,6X0,4)M², INCLUSIVE REMOÇÃO P/OUTRO LOCAL DA OBRA	M2	140,25	4,00	561,00
1.1.1.7	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	0,51	2.592,33	1.322,09
<b>1.1.2</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>				<b>55.999,68</b>
1.1.2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO	H	118,31	264,00	31.233,84
1.1.2.2	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	H	31,27	792,00	24.765,84
<b>1.1.3</b>	<b>TERRAPLANAGEM</b>				<b>19.680,32</b>
1.1.3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO ATÉ 20CM DE ESPESSURA BASE E SUB-BASE	M2	1,62	1.910,68	3.095,30
1.1.3.2	BASE DE SOLO- BRITA (50/50), MISTURA EM USINA, COMPACTAÇÃO 100% PROCTOR MODIFICADO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	M2	61,60	191,07	11.769,91
1.1.3.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ACIMA DE 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_01/2018	M3XKM	1,33	2.388,38	3.176,55
1.1.3.4	CARGA E DESCARGA MECÂNICA DE SOLO UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE 6,0 M3 /16T E PÁ CARREGADEIRA SOBRE PNEUS 128 HP, CAPACIDADE DE CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11633KG	M3	1,84	238,84	439,47
1.1.3.5	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	43,32	27,68	1.199,10
<b>1.1.4</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>115.306,56</b>

1.1.4.1	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	886,01	95,53	84.640,54
1.1.4.2	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TXKM	1,97	13.985,59	27.551,61
1.1.4.3	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1,63	1.910,68	3.114,41
<b>1.1.5</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>54.008,96</b>
1.1.5.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2,80	2.592,33	7.258,52
1.1.5.2	ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M³	342,72	136,41	46.750,44
<b>1.2</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA - LAJES DE TRANSIÇÃO</b>				<b>38.239,74</b>
1.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	23,22	145,00	3.366,90
1.2.2	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=30 MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	363,53	28,00	10.178,84
1.2.3	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	8,22	2.308,00	18.971,76
1.2.4	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	79,20	16,80	1.330,56
1.2.5	TRANSPORTE LOCAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA ( PARA DISTANCIAS SUPERIORES A 4 KM )	M3XKM	1,40	840,00	1.176,00
1.2.6	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	886,01	2,80	2.480,83
1.2.7	TRANSPORTE DE MATERIAL ASFALTICO, COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 20000L EM RODOVIA PAVIMENTADA PARA DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTE IGUAL OU INFERIOR A 100 KM. AF_02/2016	TxKm	1,57	409,92	643,57
1.2.8	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C	M2	1,63	56,00	91,28
<b>1.3</b>	<b>CONTENÇÕES - ENCONTROS EM CONCRETO</b>				<b>53.279,15</b>
1.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	23,22	206,00	4.783,32
1.3.2	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25 MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM INFRAESTRUTURA	M3	335,05	47,00	15.747,35
1.3.3	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	8,22	3.984,00	32.748,48
<b>2</b>	<b>PONTE EM CONCRETO ARMADO</b>				<b>1.227.048,34</b>
<b>2.1</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>				<b>409.064,15</b>
2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ	M3	43,32	404,00	17.501,28

	1,50M				
2.1.2	REATERRO MANUAL DE VALAS OU ÁREAS, COMPACTADO MANUALMENTE A 95% DO PN, COM COMPACTADOR À PERCURSSÃO SAPINHO.	M3	18,13	298,00	5.402,74
2.1.3	CONCRETO SIMPLES FABRICADO NA OBRA, FCK=10 MPA, LANÇADO E ADENSADO	M3	404,85	9,00	3.643,65
2.1.4	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 8 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	49,28	105,00	5.174,40
2.1.5	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	8,22	8.608,00	70.757,76
2.1.6	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25 MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM INFRAESTRUTURA	M3	335,05	106,00	35.515,30
2.1.7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_06/2018	M2	144,64	33,00	4.773,12
2.1.8	ESTACA PERFIL METÁLICO HP 310 X 79,00 - COM EMENDA - FORNECIMENTO E CRAVAÇÃO	M	485,79	542,00	263.298,18
2.1.9	ARRASAMENTO DE ESTACAS HP 310 X 79	UNID	83,27	36,00	2.997,72
<b>2.2</b>	<b>MESOESTRUTURA</b>				<b>98.942,89</b>
2.2.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	169,18	119,00	20.132,42
2.2.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES CIRCULARES, COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MAIOR QUE 0,28 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	154,63	26,00	4.020,38
2.2.3	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	8,22	5.428,00	44.618,16
2.2.4	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=30 MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M4	363,53	48,00	17.449,44
2.2.5	APARELHO APOIO NEOPRENE FRETADO	DM3	128,51	99,00	12.722,49
<b>2.3</b>	<b>SUPER-ESTRUTURA</b>				<b>669.745,69</b>
2.3.1	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO METÁLICO, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA PLASTIFICADA, 14 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	169,18	924,00	156.322,32
2.3.2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MAIOR QUE 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, 10 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	23,22	1.016,00	23.591,52
2.3.3	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	8,22	38.712,00	318.212,64
2.3.4	ARMAÇÃO EM AÇO ASTM - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	KG	10,83	200,00	2.166,00
2.3.5	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=30 MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM SUPERESTRUTURA	M3	363,53	261,00	94.881,33
2.3.6	PLACA DE POLIESTIRENO EXPANDIDO - EPS, DIM. 2,00 X 1,00 X 0,05 M	M2	47,21	20,00	944,20

2.3.7	LANÇAMENTO DE VIGA PRÉ-MOLDADA DE ATÉ 200 KN COM UTILIZAÇÃO DE GUINDASTE	UNID	2.916,13	24,00	69.987,12
2.3.8	LANÇAMENTO DE PRÉ-LAJE COM UTILIZAÇÃO DE GUINDAUTO	T	38,50	94,56	3.640,56
<b>2.4</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>49.295,61</b>
2.4.1	TUBO PVC D=4" COM MATERIAL DRENANTE PARA DRENO/BARBACÃ - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	19,20	73,00	1.401,60
2.4.2	GUARDA CORPO E CORRIMÃO EM TUBO DE FERRO GALVANIZADO, ALT = 1,10 M, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 11 CM (3/4") E BARRAS HORIZONTAIS (SUPERIOR, INTERMEDIÁRIAS (DUAS) E INFERIOR) DE 1.1/2", INCLUSIVE CURVA DE AÇO	M	306,86	105,00	32.220,30
2.4.3	ENSAIO - PROVA DE CARGA DINÂMICA - PARA 5 ESTACAS, INCLUSO MOBIIZAÇÃO DA EQUIPE COM 2 DIÁRIAS E RELATÓRIOS DE ANÁLISES CAPWAP POR ESTACA - COM EXECUÇÃO EM 02 DIAS.	UNID	15.673,71	1,00	15.673,71
<b>3.0</b>	<b>ABRIGOS DE TRANSPORTE COLETIVO</b>				<b>9.102,03</b>
3.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA OU CAVA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, PROFUNDIDADE ATÉ 1,50M	M3	43,32	7,68	332,70
3.2	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	32,39	7,68	248,76
3.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	332,43	0,39	129,65
3.4	CONCRETO SIMPLES USINADO FCK=25 MPA, BOMBEADO, LANÇADO E ADENSADO EM INFRAESTRUTURA	M3	335,05	6,84	2.291,74
3.5	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	560,81	0,36	201,89
3.6	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	629,78	1,92	1.209,18
3.7	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	76,96	3,09	237,81
3.8	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	128,24	1,13	144,91
3.9	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA COM ÁREA MÉDIA MENOR OU IGUAL A 20 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	32,93	8,19	269,70
3.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO	KG	9,48	104,22	988,01

	AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015				
3.11	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2016	KG	11,79	26,76	315,50
3.12	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/201	KG	15,15	107,82	1.633,47
3.13	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015_P	KG	10,50	104,64	1.098,72
<b>4</b>	<b>CALÇADAS</b>				<b>32.123,32</b>
<b>4.1</b>	<b>CALÇADA - ACESSO MCMV</b>				<b>32.123,32</b>
4.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	714,12	37,18	26.550,98
4.1.2	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M³	44,96	123,94	5.572,34
<b>5</b>	<b>DRENAGEM</b>				<b>22.995,29</b>
<b>5.1</b>	<b>DRENAGEM - ACESSO AO MCMV</b>				<b>22.995,29</b>
5.1.1	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	44,53	516,40	22.995,29
<b>6</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				<b>6.625,93</b>
<b>6.1</b>	<b>SINALIZAÇÃO - ACESSO MCMV</b>				<b>6.625,93</b>
6.1.1	CONFEÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/PLACA DE SINALIZAÇÃO	UNID	94,58	5,00	472,90
6.1.2	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIM= 45X25CM	UNID	88,96	4,00	355,84
6.1.3	CONFEÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA	UNID	171,16	5,00	855,80
6.1.4	SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA	M2	37,62	131,35	4.941,39
					<b>1.669.196,56</b>

**BDI DA PLANILHA DE 22,47%**



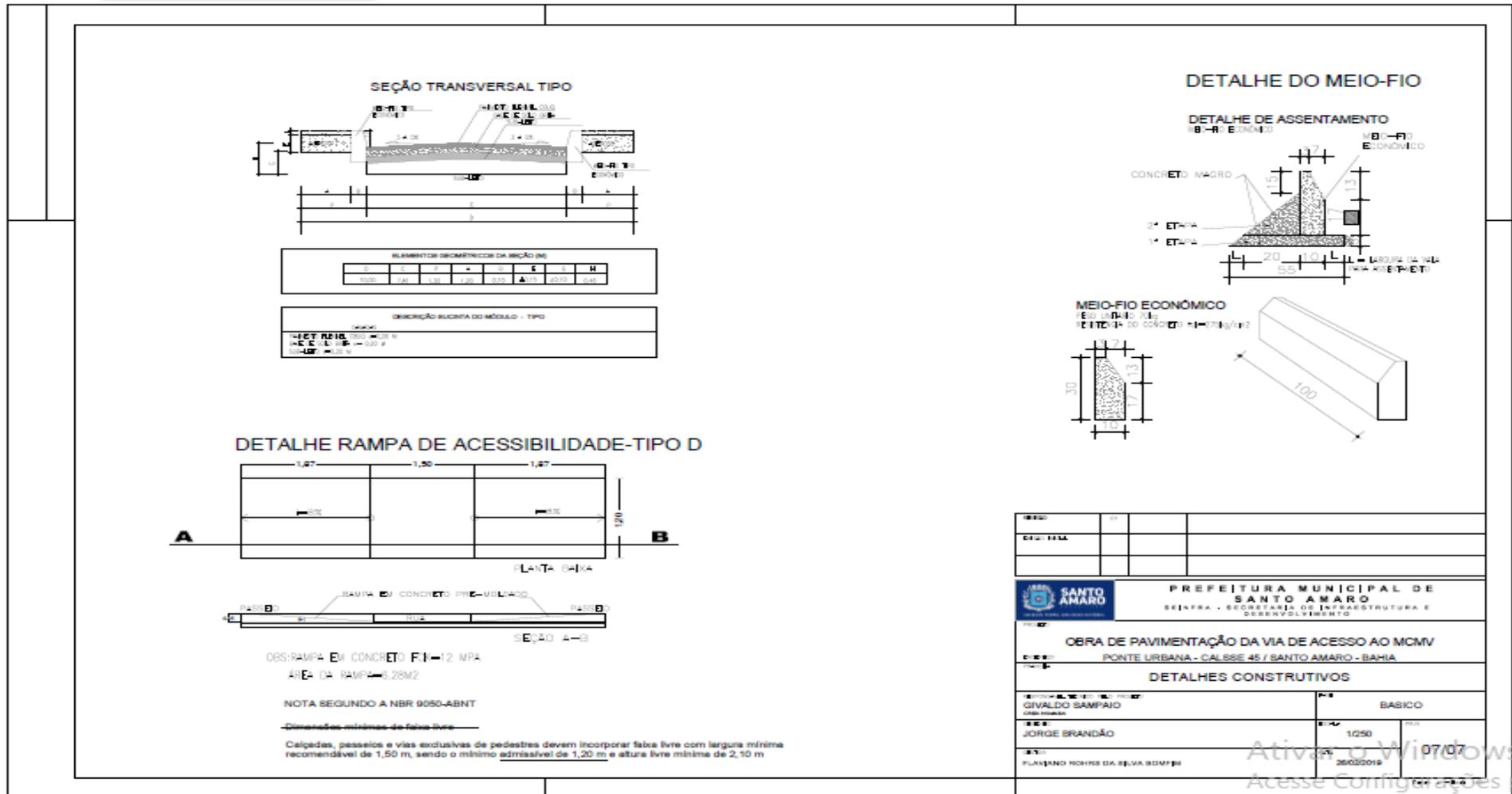
## Cronograma Físico-Financeiro

Serviço		DIAS											Totais	
		1 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	121 a 150	151 a 180	181 a 210	211 a 240	241 a 270	271 a 300	301 a 330		331 a 360
1.0 - PAVIMENTAÇÃO														
1.1 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	R\$	R\$ 279.782,76											R\$ 279.782,76	
	%	16,76%											16,76%	
1.2 - PAVIMENTAÇÃO RÍGIDA	R\$					R\$ 38.239,74								R\$ 38.239,74
	%					2,29%								2,29%
1.3 - CONTENÇÕES	R\$		R\$ 53.279,15											R\$ 53.279,15
	%		3,19%											3,19%
2.0 - PONTE EM CONCRETO	R\$			R\$ 1.227.048,34										R\$ 1.227.048,34
	%			73,51%										
3.0 - ABRIGOS DE TRANSPORTE COLETIVO	R\$								R\$ 9.102,03					R\$ 9.102,03
	%								0,55%					0,55%
4.0 - CALÇADAS	R\$									R\$ 32.123,32				R\$ 32.123,32
	%									1,92%				1,92%
5.0 - DRENAGENS	R\$					R\$ 22.995,29								R\$ 22.995,29
	%					1,38%								1,38%
6.0 - SINALIZAÇÃO	R\$											R\$ 6.625,93		R\$ 6.625,93
	%											0,40%		0,40%
Totais	R\$	23.315,23	41.074,95	194.455,99	194.455,99	197.107,95	197.107,95	198.928,36	178.516,68	189.224,45	189.224,45	39.156,37	26.628,19	R\$ 1.669.196,56
	%	1,40%	2,46%	11,65%	11,65%	11,81%	11,81%	11,92%	10,69%	11,34%	11,34%	2,35%	1,60%	100,00%

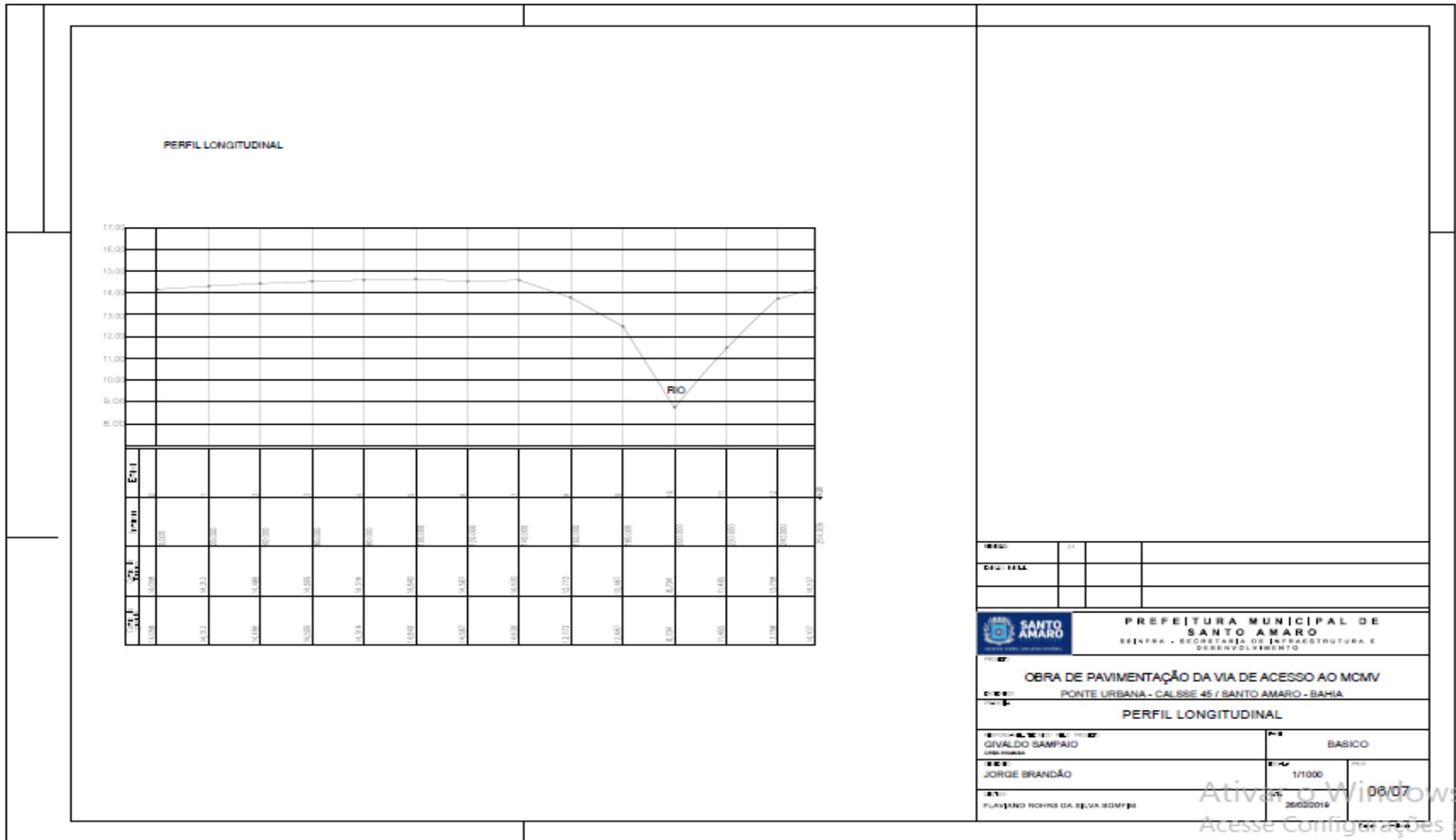
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

Diminuir zoom (Ctrl+menos)

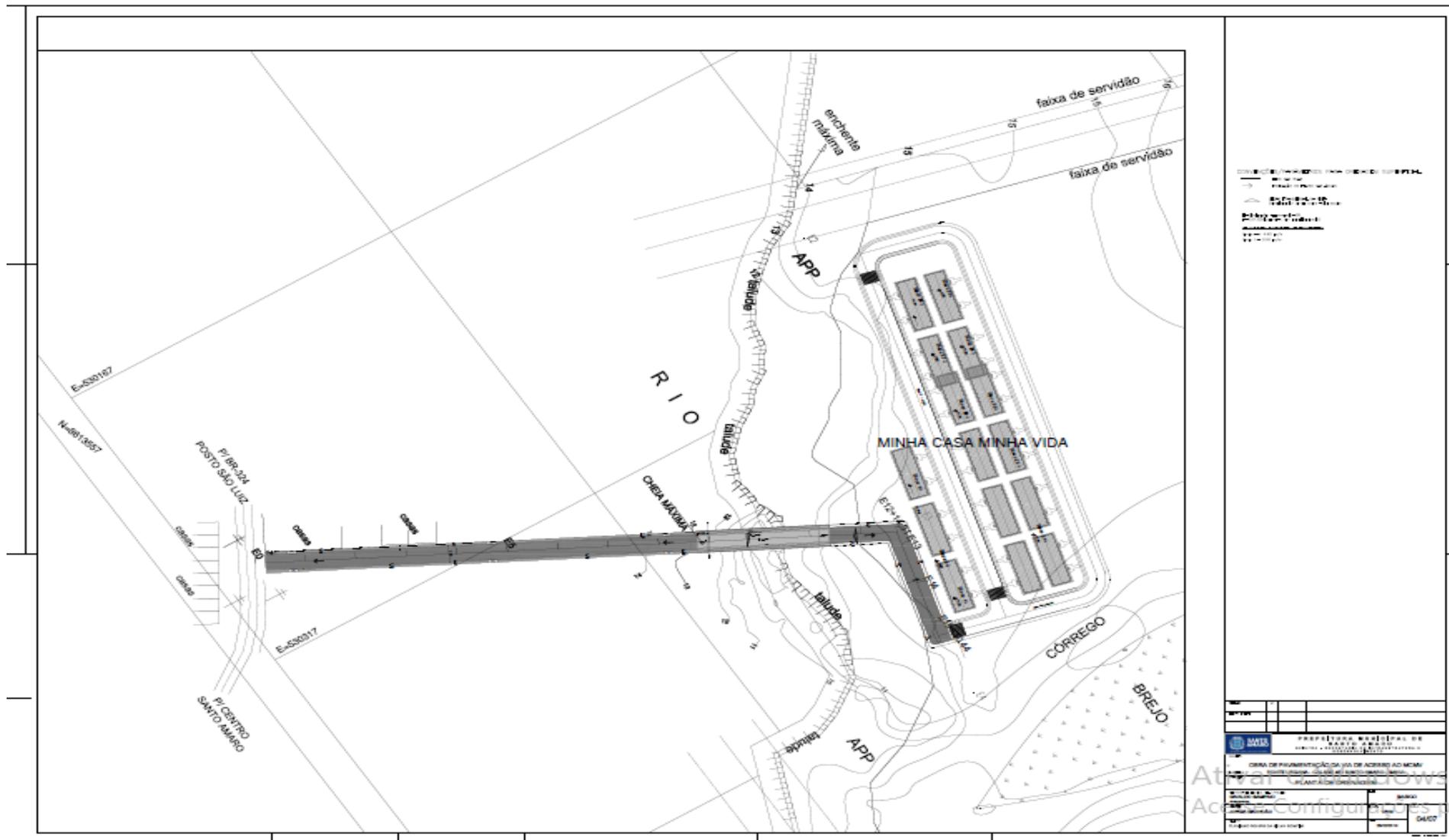






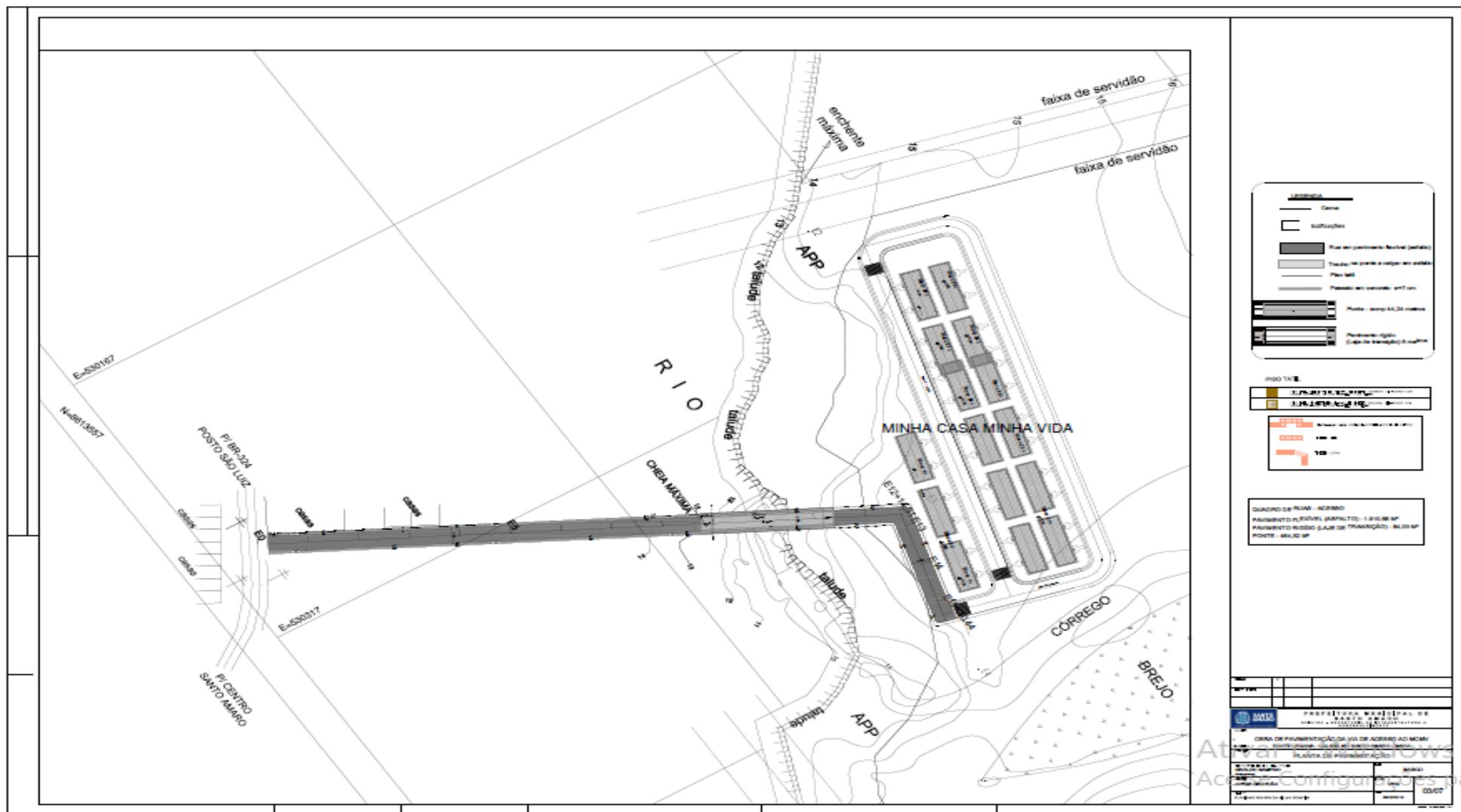
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
 Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



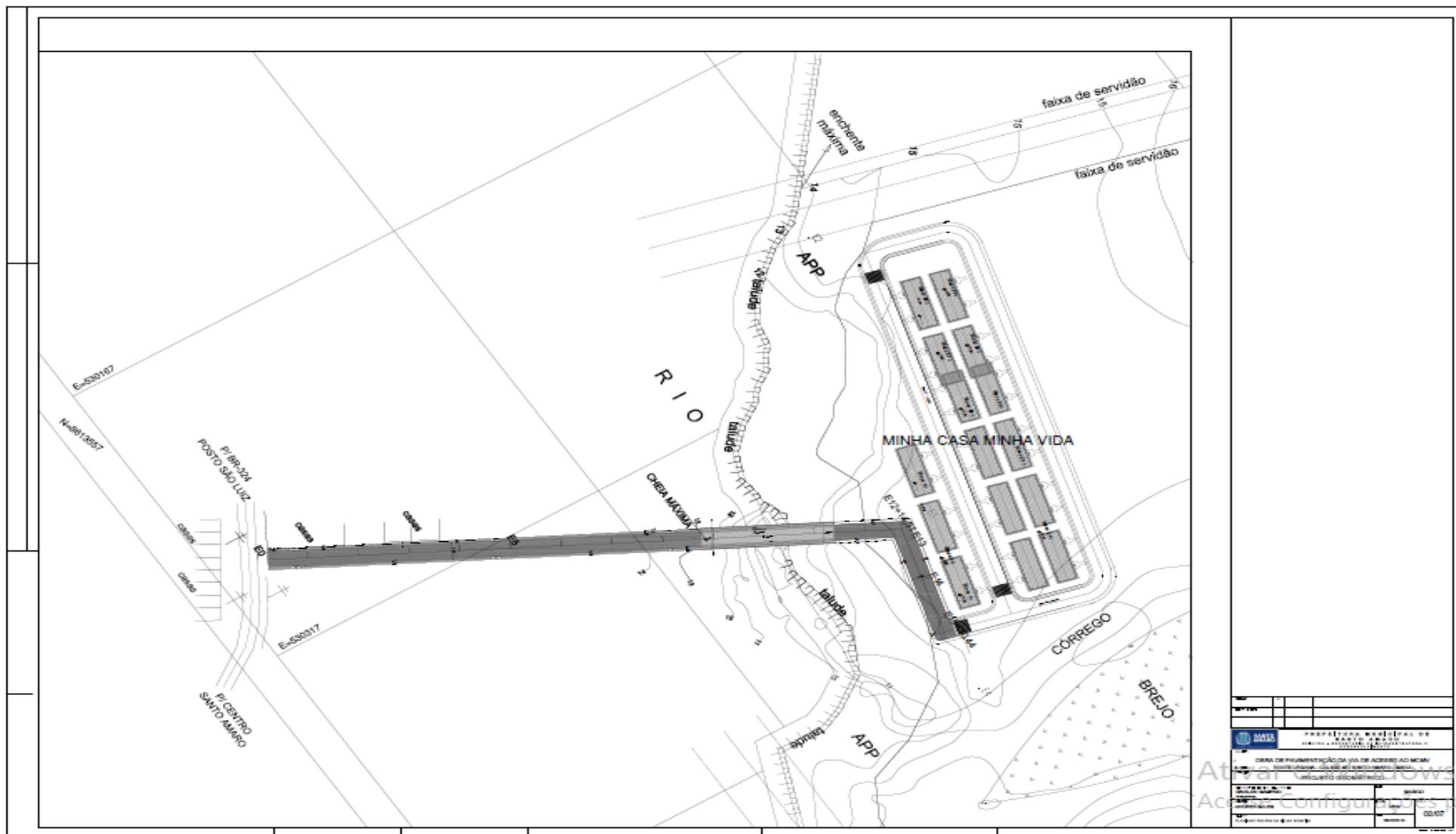
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

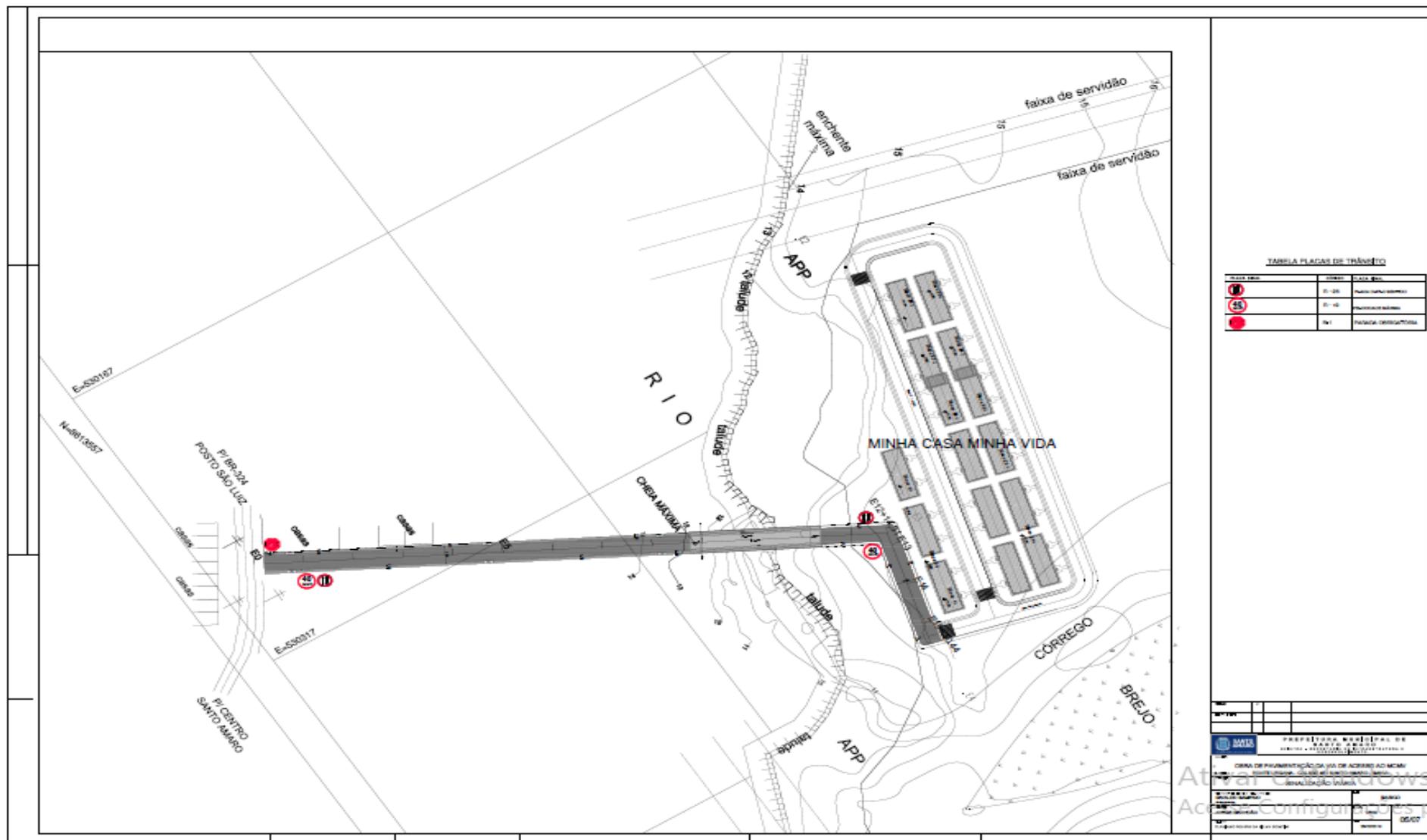
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	
PROCESSO Nº 001/2017	
OBJETO: LICITAÇÃO Nº 001/2017	
EMPRESA: [ ]	
VALOR: [ ]	
DATA: [ ]	
ASSINATURA: [ ]	
CNPJ: [ ]	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [ ]	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [ ]	
INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL: [ ]	
RUA: [ ]	
Cidade: [ ]	
UF: [ ]	
CEP: [ ]	
E-MAIL: [ ]	
TELEFONE: [ ]	
CNPJ: [ ]	
INSCRIÇÃO ESTADUAL: [ ]	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: [ ]	
INSCRIÇÃO DO PROFISSIONAL: [ ]	
RUA: [ ]	
Cidade: [ ]	
UF: [ ]	
CEP: [ ]	
E-MAIL: [ ]	
TELEFONE: [ ]	

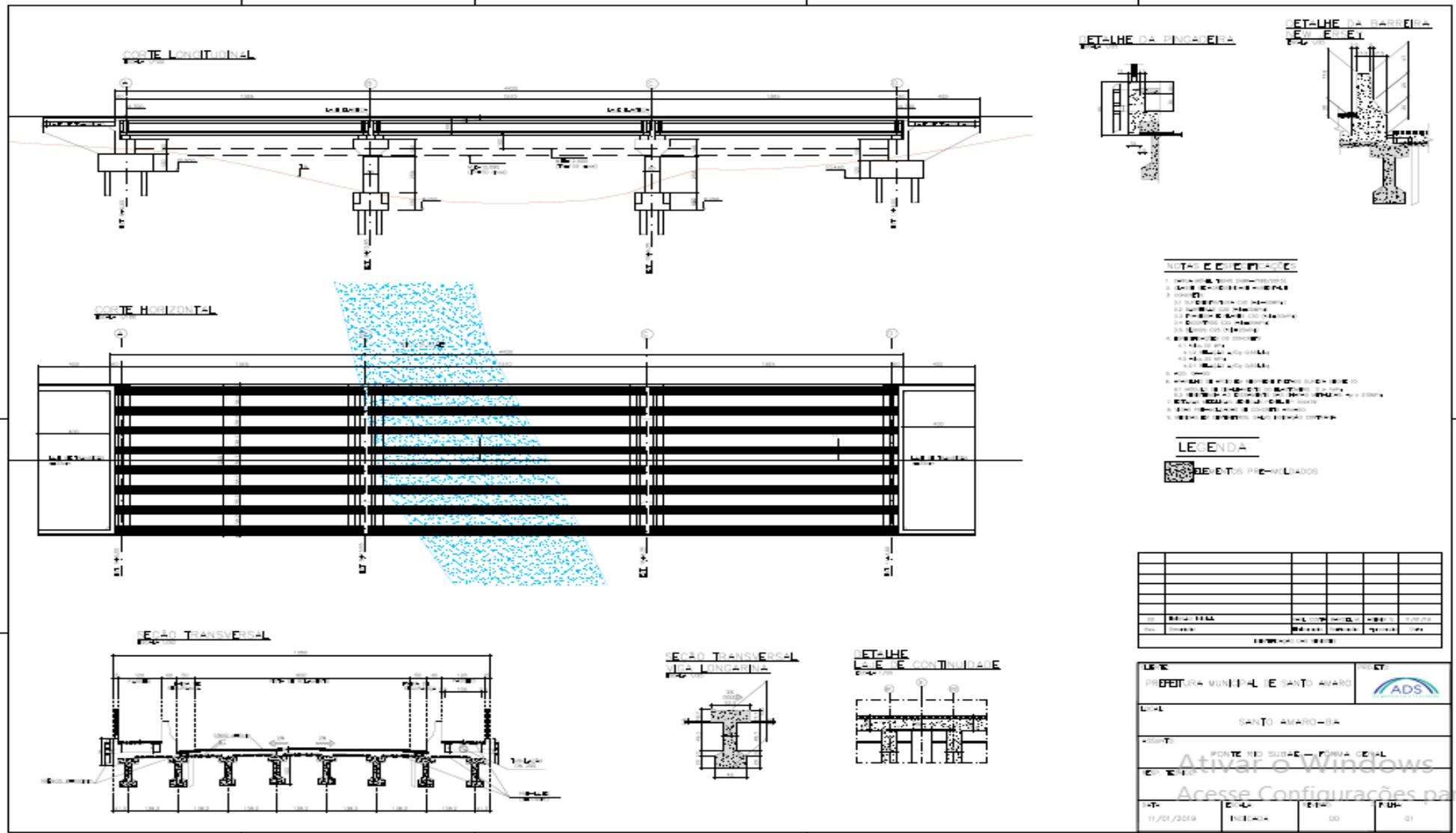
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



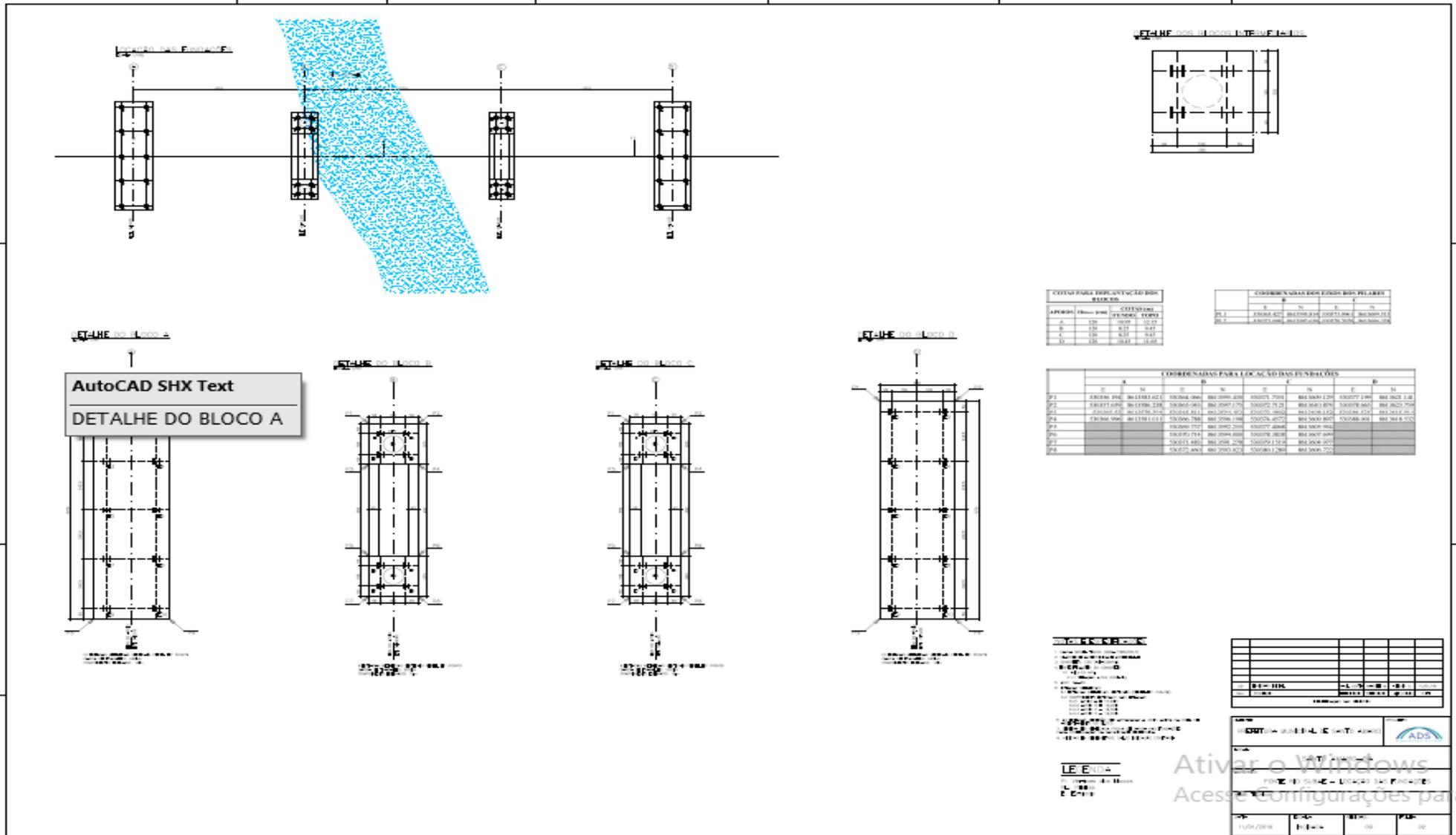
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



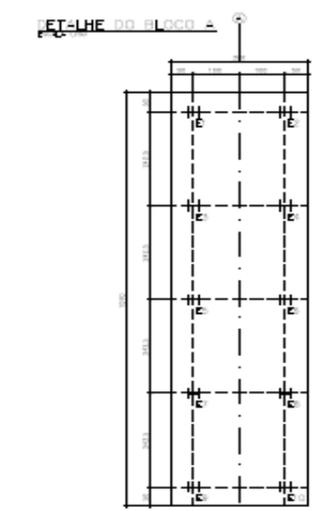
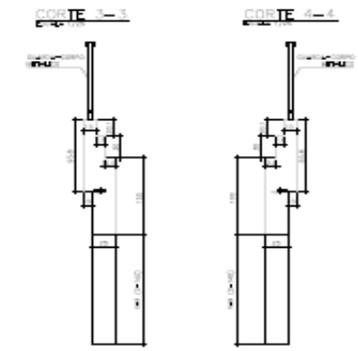
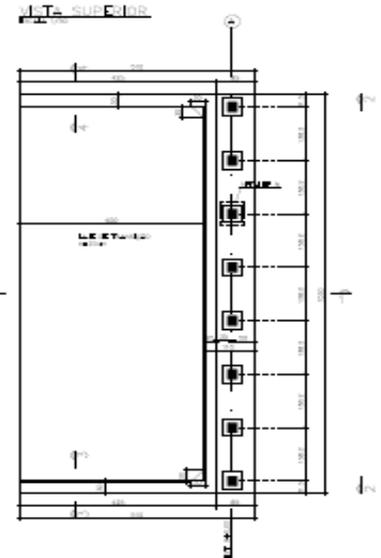
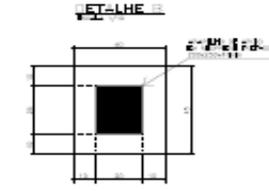
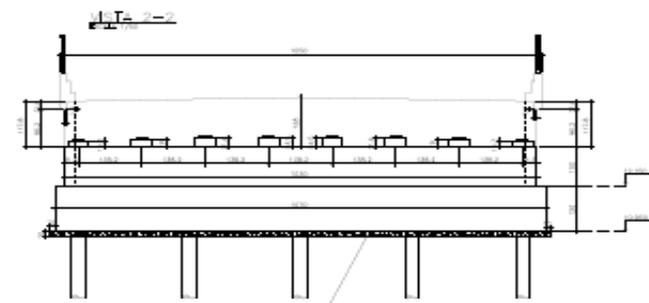
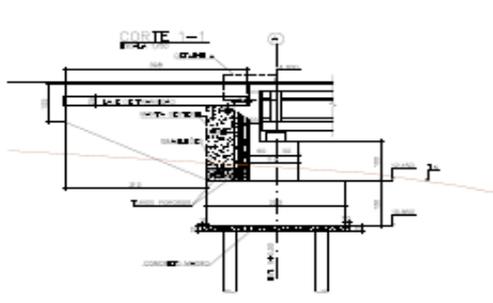
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**SANTO AMARO**  
PREFEITURA

UM NOVO TEMPO, UMA NOVA HISTÓRIA.



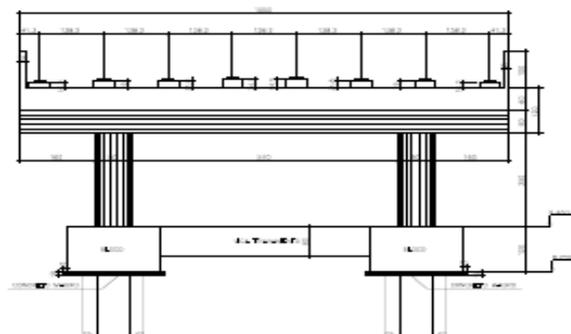
- NOTA DE EXECUÇÃO**
1. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO
  2. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO
  3. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO
  4. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO
  5. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO
  6. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO
  7. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO
  8. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO
  9. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO
  10. OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE REVESTIMENTO


LHE -		PROJETO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO			
LHE -		SANTO AMARO - BA	
ASSINTE		PONTE DO SUBSÓL - PRIMA DO ENCONTRO A	
C -		E -	
DATA	ELABORADO	ETAPA	FOLHA
11/02/2019	REVISÃO	00	03

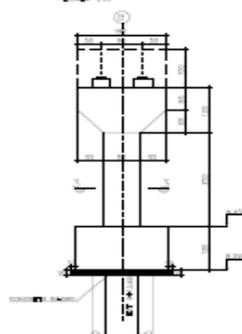
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

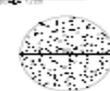
**DETALHE 2-2**



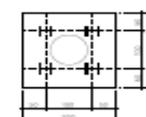
**CORTE 1-1**



**CORTE 3-3**



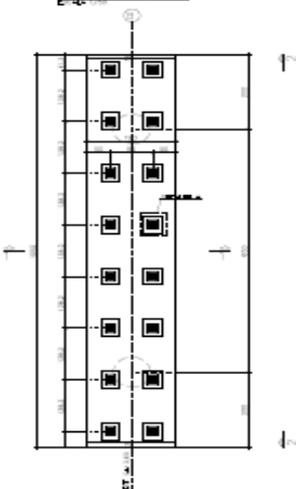
**DETALHE DOS BLOCOS INTERMEDIÁRIOS**



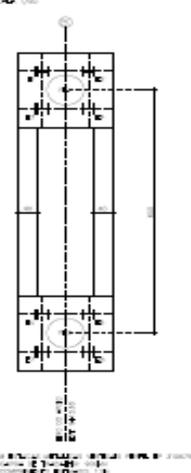
**DETALHE DE BARRAS**

1. BARRA Nº 10 (100) - 100x100
2. BARRA Nº 10 (100) - 100x100
3. BARRA Nº 10 (100) - 100x100
4. BARRA Nº 10 (100) - 100x100
5. BARRA Nº 10 (100) - 100x100
6. BARRA Nº 10 (100) - 100x100
7. BARRA Nº 10 (100) - 100x100
8. BARRA Nº 10 (100) - 100x100
9. BARRA Nº 10 (100) - 100x100
10. BARRA Nº 10 (100) - 100x100

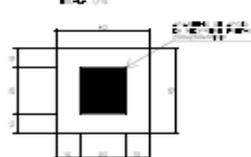
**DETA SUPERIOR**



**DETALHE DO BLOCO B**



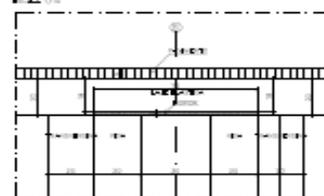
**DETALHE A**



**ABRANGENTE DE AÇO EM**



**DETALHE LA E ELÁSTICA**

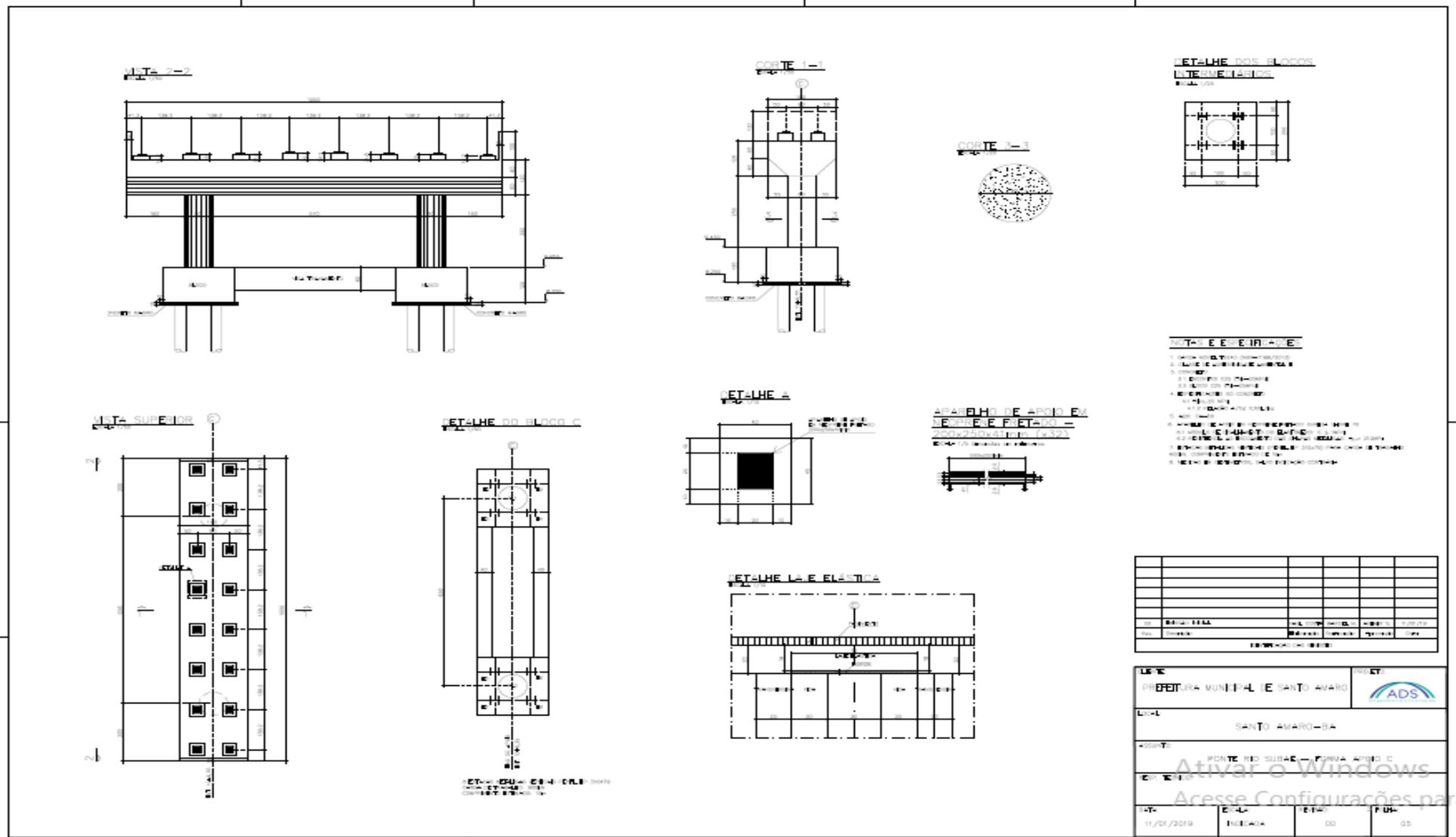


PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO

LE-16 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO	PROJETO 
LOCAL SANTO AMARO - BA	
OBRA PONTE DE SOBRAE - FASE A - ETAPA 02	
DATA 11/01/2019	
E-16 11/01/2019	E-16 11/01/2019
E-16 11/01/2019	E-16 11/01/2019

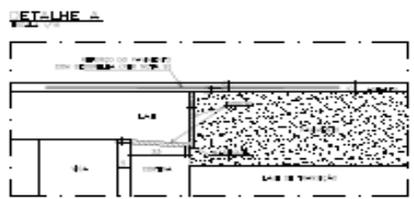
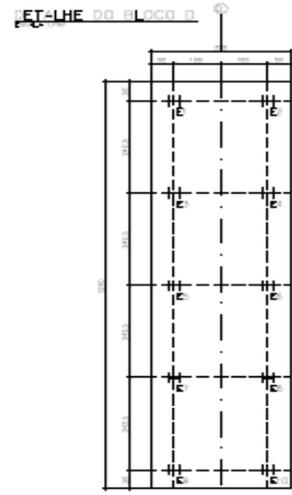
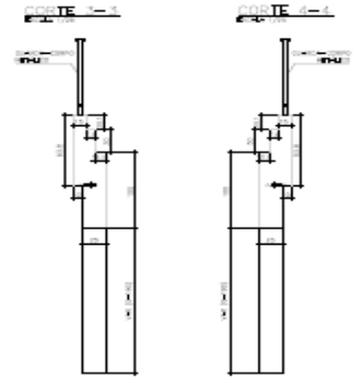
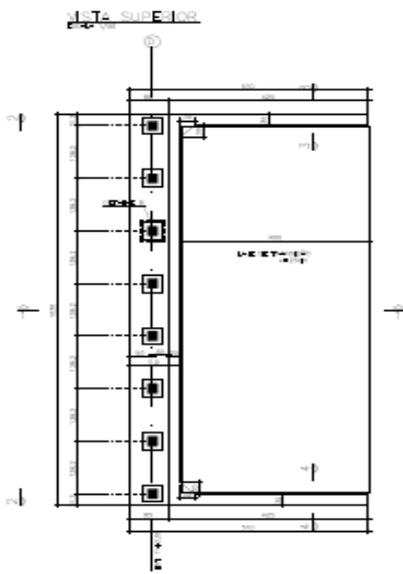
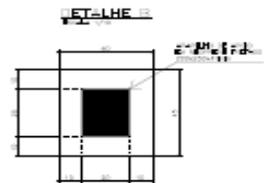
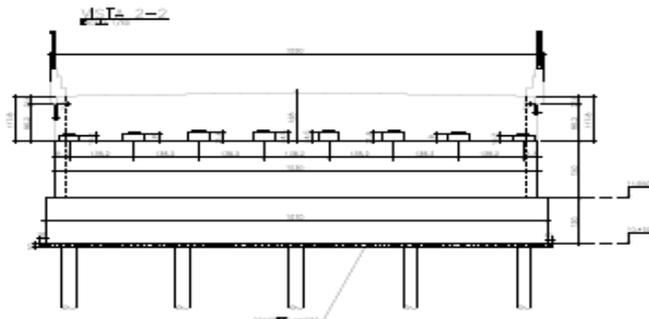
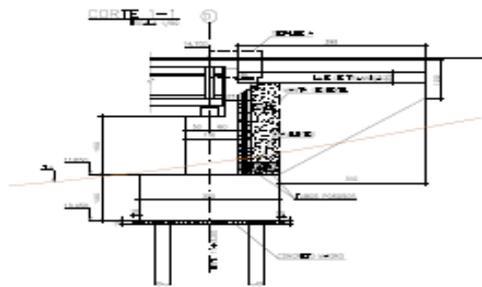
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



**NOTAS E ESPECIFICAÇÕES**

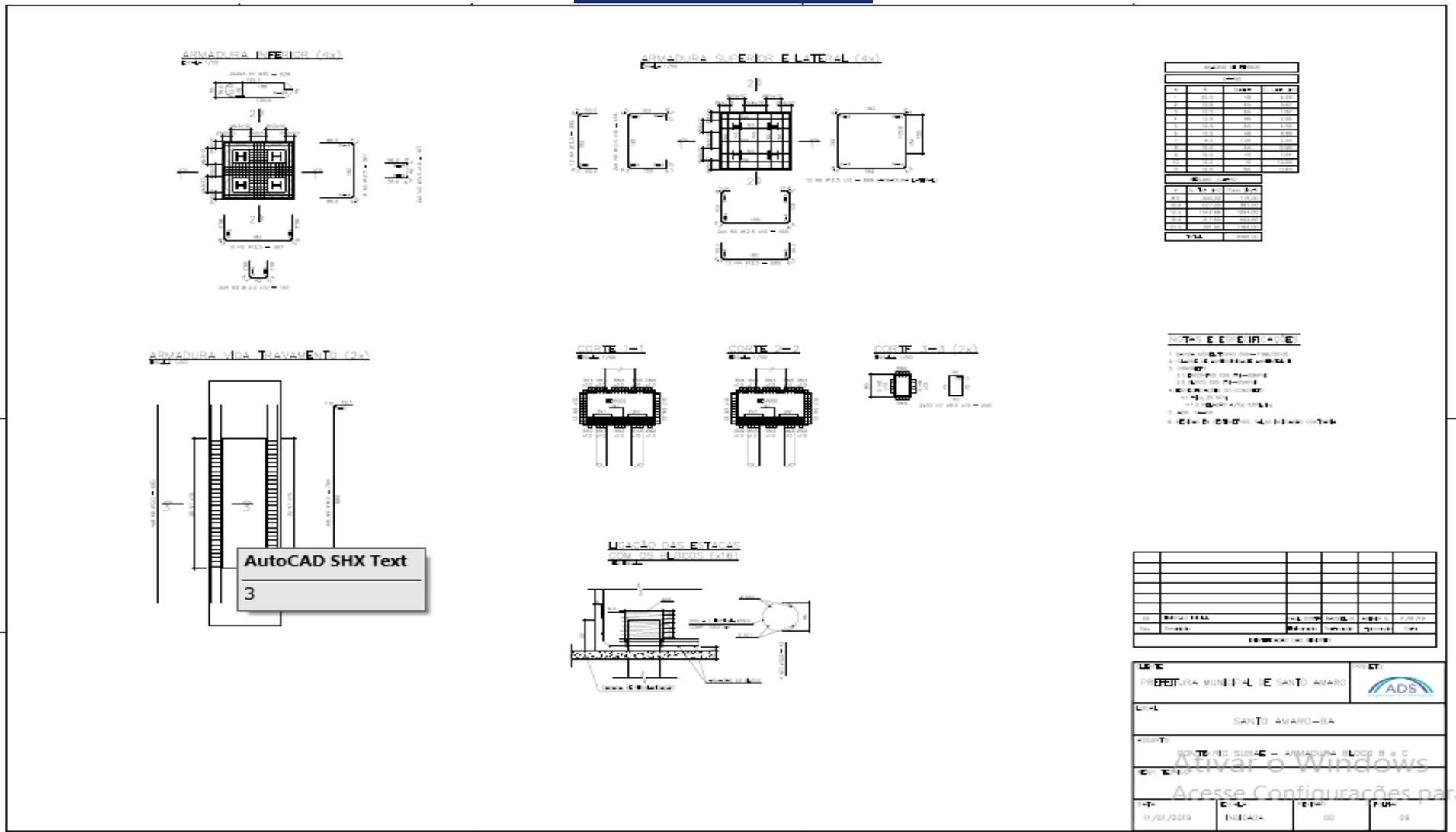
1. OBRAS DE ACORDO COM O PROJETO
2. OBRAS DE ACORDO COM O PROJETO
3. OBRAS DE ACORDO COM O PROJETO
4. OBRAS DE ACORDO COM O PROJETO
5. OBRAS DE ACORDO COM O PROJETO
6. OBRAS DE ACORDO COM O PROJETO
7. OBRAS DE ACORDO COM O PROJETO
8. OBRAS DE ACORDO COM O PROJETO
9. OBRAS DE ACORDO COM O PROJETO
10. OBRAS DE ACORDO COM O PROJETO

DATA	DESCRIÇÃO	PROJETA	REVISÃO

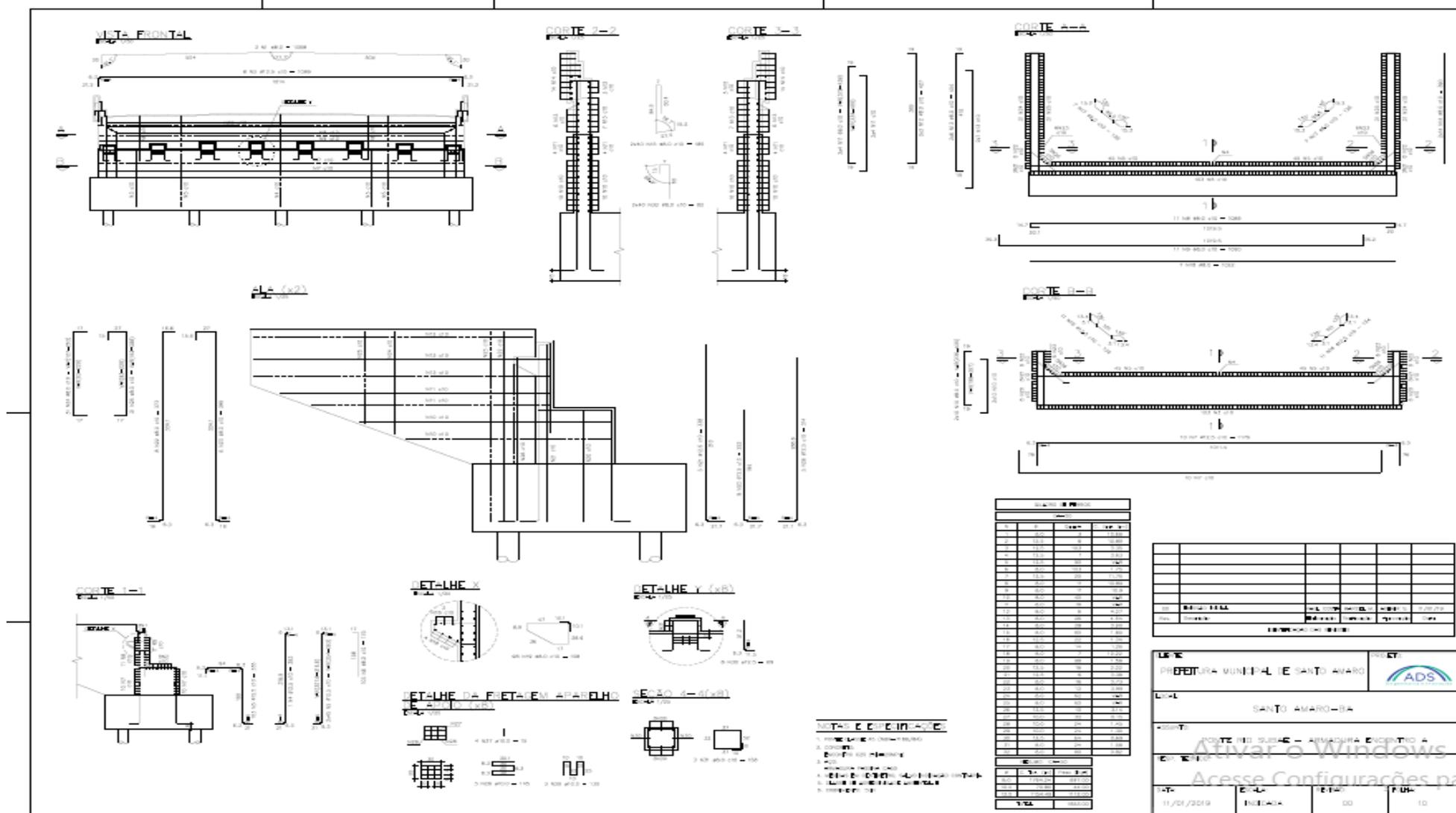
<b>LE 16</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO			
LOCAL: SANTO AMARO-BA			
OBJETO: PONTE NO SUBSÓ - PAVIMENTO D			
ATIVIDADE: Ativar o Windows			
Acesse Configurações para			
DATA:	EMPRESA:	PROJETO:	FOLHA:
11/01/2019	INTEGRA	00	08



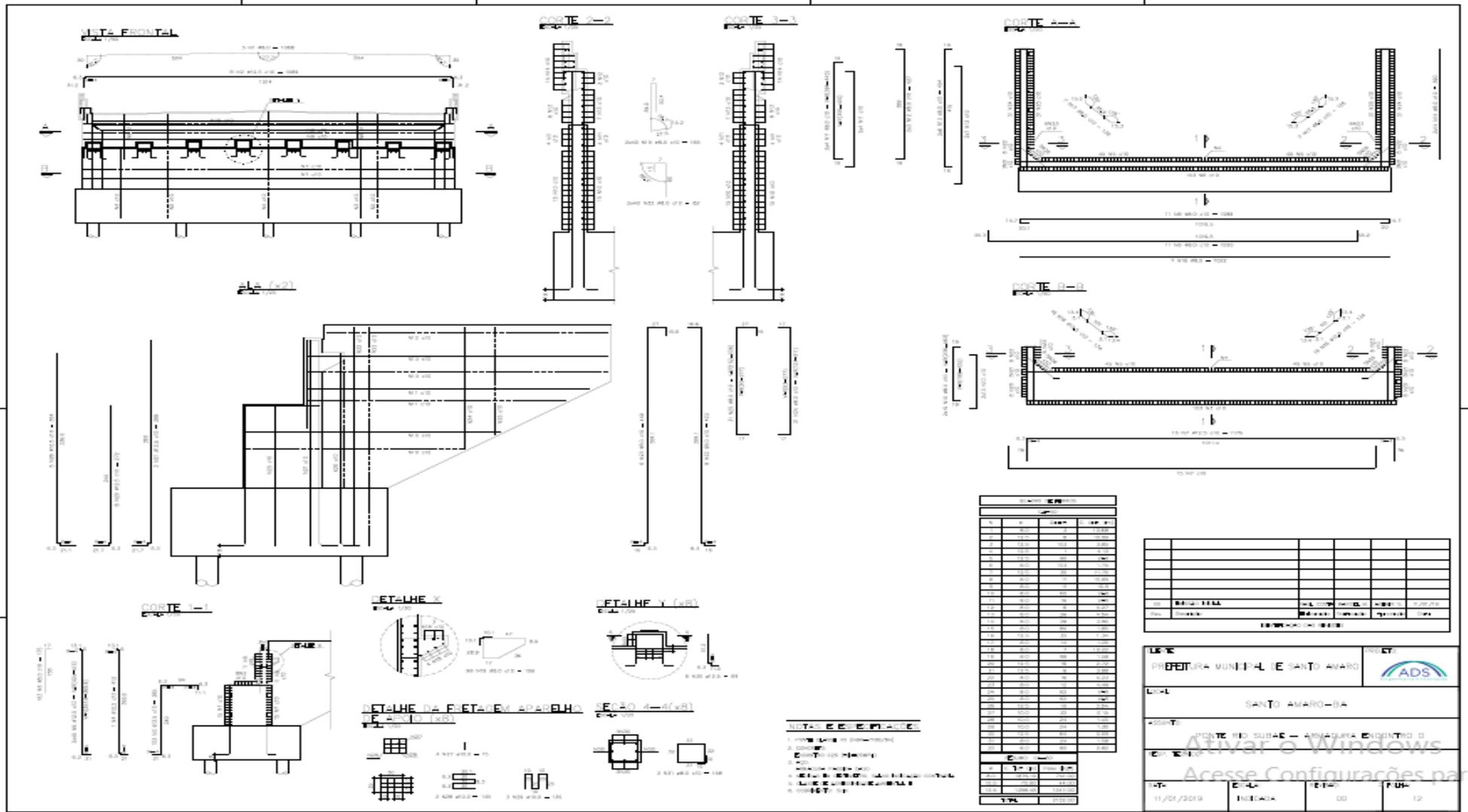




AutoCAD SHX Text  
3



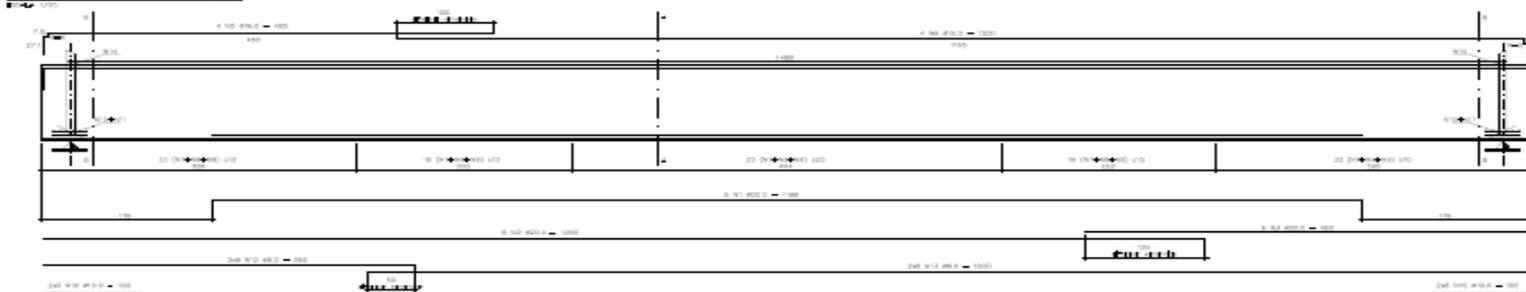




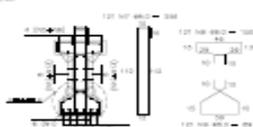
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

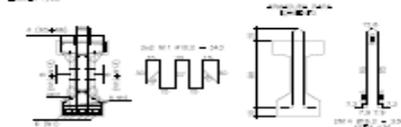
**ARMADURA DAS VIGAS (x8)**



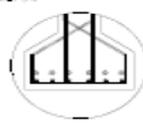
**DETALHE A-A**



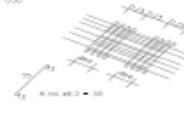
**DETALHE B-B**



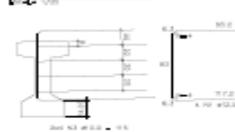
**DETALHE C**



**DETALHE DAS FUNDAS DAS BARRAS (x1)**



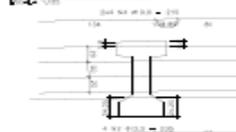
**DETALHE DOS FEIOS DAS COLUNAS (x2)**



**DETALHE DOS FEIOS DAS COLUNAS (x2)**



**DETALHE DOS FEIOS DAS COLUNAS (x2)**



QUANTIDADE DE BARRAS			
DI	TIPO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)
10	10	10	10
12	12	12	12
14	14	14	14
16	16	16	16
18	18	18	18
20	20	20	20
22	22	22	22
24	24	24	24
26	26	26	26
28	28	28	28
30	30	30	30
32	32	32	32
34	34	34	34
36	36	36	36
38	38	38	38
40	40	40	40
42	42	42	42
44	44	44	44
46	46	46	46
48	48	48	48
50	50	50	50
TOTAL			

**NOTA DE EXECUÇÃO**

1. LER O PROJETO COM ATENÇÃO.
2. LER O PROJETO COM ATENÇÃO.
3. LER O PROJETO COM ATENÇÃO.
4. LER O PROJETO COM ATENÇÃO.
5. LER O PROJETO COM ATENÇÃO.
6. LER O PROJETO COM ATENÇÃO.
7. LER O PROJETO COM ATENÇÃO.
8. LER O PROJETO COM ATENÇÃO.
9. LER O PROJETO COM ATENÇÃO.
10. LER O PROJETO COM ATENÇÃO.

QUANTIDADE DE BARRAS			
DI	TIPO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)
10	10	10	10
12	12	12	12
14	14	14	14
16	16	16	16
18	18	18	18
20	20	20	20
22	22	22	22
24	24	24	24
26	26	26	26
28	28	28	28
30	30	30	30
32	32	32	32
34	34	34	34
36	36	36	36
38	38	38	38
40	40	40	40
42	42	42	42
44	44	44	44
46	46	46	46
48	48	48	48
50	50	50	50
TOTAL			

QUANTIDADE DE BARRAS			
DI	TIPO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)
10	10	10	10
12	12	12	12
14	14	14	14
16	16	16	16
18	18	18	18
20	20	20	20
22	22	22	22
24	24	24	24
26	26	26	26
28	28	28	28
30	30	30	30
32	32	32	32
34	34	34	34
36	36	36	36
38	38	38	38
40	40	40	40
42	42	42	42
44	44	44	44
46	46	46	46
48	48	48	48
50	50	50	50
TOTAL			

QUANTIDADE DE BARRAS			
DI	TIPO	QUANTIDADE	COMPRIMENTO (m)
10	10	10	10
12	12	12	12
14	14	14	14
16	16	16	16
18	18	18	18
20	20	20	20
22	22	22	22
24	24	24	24
26	26	26	26
28	28	28	28
30	30	30	30
32	32	32	32
34	34	34	34
36	36	36	36
38	38	38	38
40	40	40	40
42	42	42	42
44	44	44	44
46	46	46	46
48	48	48	48
50	50	50	50
TOTAL			

**PROJETO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

**LOCAL** SANTO AMARO - BA

**COMUNICADO** PONTE RIO SUSAC - ARMADURA DAS VIGAS 14,0m

**DATA** 11/01/2019

**PROJETO** ENG. CIVIL

**PROJETO** ENG. CIVIL

**PROJETO** ENG. CIVIL

**PROJETO** ENG. CIVIL

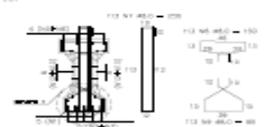
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

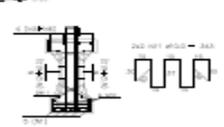
**ARMAÇURA DAS MORGAS (x8)**



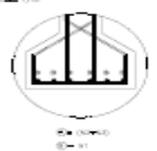
**CORTE A-A**



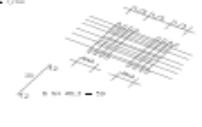
**CORTE B-B**



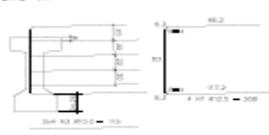
**DETALHE X**



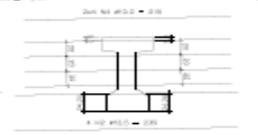
**DETALHE DAS EMENDAS DAS BARRAS (x1)**



**DETALHE DOS FERROS DAS TRAVESSAS NA VIGA DE TIPO A (x2x2x2)**



**DETALHE DOS FERROS DAS TRAVESSAS NA VIGA DE TIPO B (x2x2x2)**



**DETALHE DOS FERROS DAS TRAVESSAS NA VIGA DE TIPO C (x2x2x2)**

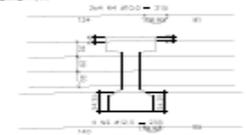


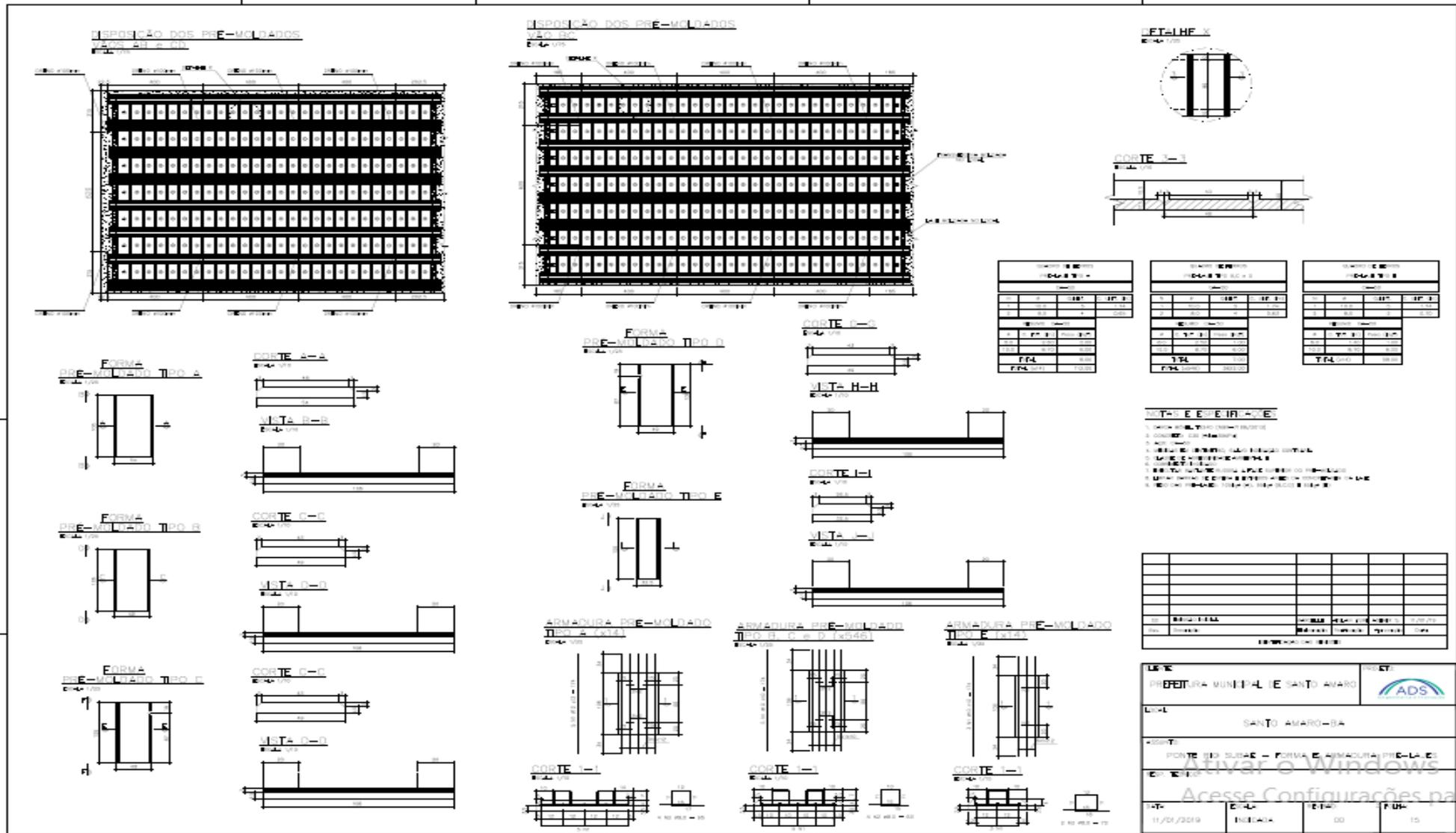
Tabela de Materiais			
QTD	UNID	ESP. 1	ESP. 2
1	m³		
2	m³		
3	m³		
4	m³		
5	m³		
6	m³		
7	m³		
8	m³		
9	m³		
10	m³		
11	m³		
12	m³		
13	m³		
14	m³		
15	m³		
16	m³		
17	m³		
18	m³		
19	m³		
20	m³		
21	m³		
22	m³		
23	m³		
24	m³		
25	m³		
26	m³		
27	m³		
28	m³		
29	m³		
30	m³		
31	m³		
32	m³		
33	m³		
34	m³		
35	m³		
36	m³		
37	m³		
38	m³		
39	m³		
40	m³		
41	m³		
42	m³		
43	m³		
44	m³		
45	m³		
46	m³		
47	m³		
48	m³		
49	m³		
50	m³		
51	m³		
52	m³		
53	m³		
54	m³		
55	m³		
56	m³		
57	m³		
58	m³		
59	m³		
60	m³		
61	m³		
62	m³		
63	m³		
64	m³		
65	m³		
66	m³		
67	m³		
68	m³		
69	m³		
70	m³		
71	m³		
72	m³		
73	m³		
74	m³		
75	m³		
76	m³		
77	m³		
78	m³		
79	m³		
80	m³		
81	m³		
82	m³		
83	m³		
84	m³		
85	m³		
86	m³		
87	m³		
88	m³		
89	m³		
90	m³		
91	m³		
92	m³		
93	m³		
94	m³		
95	m³		
96	m³		
97	m³		
98	m³		
99	m³		
100	m³		

**NOTA DE EXECUÇÃO**

1. OBRAS EM CONCRETO
2. LAJE DE CONCRETO ARMADO
3. MUR DE CONCRETO ARMADO
4. REVESTIMENTO INTERIORES
5. REVESTIMENTO EXTERIORES
6. REVESTIMENTO DE PAVIMENTO
7. REVESTIMENTO DE PAREDES
8. REVESTIMENTO DE TETO
9. REVESTIMENTO DE PORTA
10. REVESTIMENTO DE JANELA
11. REVESTIMENTO DE VIGAS
12. REVESTIMENTO DE COLUNAS
13. REVESTIMENTO DE ESCADAS
14. REVESTIMENTO DE SANITÁRIOS
15. REVESTIMENTO DE BANHEIROS
16. REVESTIMENTO DE COZINHA
17. REVESTIMENTO DE SALÃO
18. REVESTIMENTO DE QUARTO
19. REVESTIMENTO DE HALL
20. REVESTIMENTO DE VESTIBULO
21. REVESTIMENTO DE PORTA
22. REVESTIMENTO DE JANELA
23. REVESTIMENTO DE VIGAS
24. REVESTIMENTO DE COLUNAS
25. REVESTIMENTO DE ESCADAS
26. REVESTIMENTO DE SANITÁRIOS
27. REVESTIMENTO DE BANHEIROS
28. REVESTIMENTO DE COZINHA
29. REVESTIMENTO DE SALÃO
30. REVESTIMENTO DE QUARTO
31. REVESTIMENTO DE HALL
32. REVESTIMENTO DE VESTIBULO
33. REVESTIMENTO DE PORTA
34. REVESTIMENTO DE JANELA
35. REVESTIMENTO DE VIGAS
36. REVESTIMENTO DE COLUNAS
37. REVESTIMENTO DE ESCADAS
38. REVESTIMENTO DE SANITÁRIOS
39. REVESTIMENTO DE BANHEIROS
40. REVESTIMENTO DE COZINHA
41. REVESTIMENTO DE SALÃO
42. REVESTIMENTO DE QUARTO
43. REVESTIMENTO DE HALL
44. REVESTIMENTO DE VESTIBULO
45. REVESTIMENTO DE PORTA
46. REVESTIMENTO DE JANELA
47. REVESTIMENTO DE VIGAS
48. REVESTIMENTO DE COLUNAS
49. REVESTIMENTO DE ESCADAS
50. REVESTIMENTO DE SANITÁRIOS
51. REVESTIMENTO DE BANHEIROS
52. REVESTIMENTO DE COZINHA
53. REVESTIMENTO DE SALÃO
54. REVESTIMENTO DE QUARTO
55. REVESTIMENTO DE HALL
56. REVESTIMENTO DE VESTIBULO
57. REVESTIMENTO DE PORTA
58. REVESTIMENTO DE JANELA
59. REVESTIMENTO DE VIGAS
60. REVESTIMENTO DE COLUNAS
61. REVESTIMENTO DE ESCADAS
62. REVESTIMENTO DE SANITÁRIOS
63. REVESTIMENTO DE BANHEIROS
64. REVESTIMENTO DE COZINHA
65. REVESTIMENTO DE SALÃO
66. REVESTIMENTO DE QUARTO
67. REVESTIMENTO DE HALL
68. REVESTIMENTO DE VESTIBULO
69. REVESTIMENTO DE PORTA
70. REVESTIMENTO DE JANELA
71. REVESTIMENTO DE VIGAS
72. REVESTIMENTO DE COLUNAS
73. REVESTIMENTO DE ESCADAS
74. REVESTIMENTO DE SANITÁRIOS
75. REVESTIMENTO DE BANHEIROS
76. REVESTIMENTO DE COZINHA
77. REVESTIMENTO DE SALÃO
78. REVESTIMENTO DE QUARTO
79. REVESTIMENTO DE HALL
80. REVESTIMENTO DE VESTIBULO
81. REVESTIMENTO DE PORTA
82. REVESTIMENTO DE JANELA
83. REVESTIMENTO DE VIGAS
84. REVESTIMENTO DE COLUNAS
85. REVESTIMENTO DE ESCADAS
86. REVESTIMENTO DE SANITÁRIOS
87. REVESTIMENTO DE BANHEIROS
88. REVESTIMENTO DE COZINHA
89. REVESTIMENTO DE SALÃO
90. REVESTIMENTO DE QUARTO
91. REVESTIMENTO DE HALL
92. REVESTIMENTO DE VESTIBULO
93. REVESTIMENTO DE PORTA
94. REVESTIMENTO DE JANELA
95. REVESTIMENTO DE VIGAS
96. REVESTIMENTO DE COLUNAS
97. REVESTIMENTO DE ESCADAS
98. REVESTIMENTO DE SANITÁRIOS
99. REVESTIMENTO DE BANHEIROS
100. REVESTIMENTO DE COZINHA

Tabela de Materiais			
QTD	UNID	ESP. 1	ESP. 2
1	m³		
2	m³		
3	m³		
4	m³		
5	m³		
6	m³		
7	m³		
8	m³		
9	m³		
10	m³		
11	m³		
12	m³		
13	m³		
14	m³		
15	m³		
16	m³		
17	m³		
18	m³		
19	m³		
20	m³		
21	m³		
22	m³		
23	m³		
24	m³		
25	m³		
26	m³		
27	m³		
28	m³		
29	m³		
30	m³		
31	m³		
32	m³		
33	m³		
34	m³		
35	m³		
36	m³		
37	m³		
38	m³		
39	m³		
40	m³		
41	m³		
42	m³		
43	m³		
44	m³		
45	m³		
46	m³		
47	m³		
48	m³		
49	m³		
50	m³		
51	m³		
52	m³		
53	m³		
54	m³		
55	m³		
56	m³		
57	m³		
58	m³		
59	m³		
60	m³		
61	m³		
62	m³		
63	m³		
64	m³		
65	m³		
66	m³		
67	m³		
68	m³		
69	m³		
70	m³		
71	m³		
72	m³		
73	m³		
74	m³		
75	m³		
76	m³		
77	m³		
78	m³		
79	m³		
80	m³		
81	m³		
82	m³		
83	m³		
84	m³		
85	m³		
86	m³		
87	m³		
88	m³		
89	m³		
90	m³		
91	m³		
92	m³		
93	m³		
94	m³		
95	m³		
96	m³		
97	m³		
98	m³		
99	m³		
100	m³		

Tabela de Materiais			
QTD	UNID	ESP. 1	ESP. 2
1	m³		
2	m³		
3	m³		
4	m³		
5	m³		
6	m³		
7	m³		
8	m³		
9	m³		
10	m³		
11	m³		
12	m³		
13	m³		
14	m³		
15	m³		
16	m³		
17	m³		
18	m³		
19	m³		
20	m³		
21	m³		
22	m³		
23	m³		
24	m³		
25	m³		
26	m³		
27	m³		
28	m³		
29	m³		
30	m³		
31	m³		
32	m³		
33	m³		
34	m³		
35	m³		
36	m³		
37	m³		
38	m³		
39	m³		
40	m³		
41	m³		
42	m³		
43	m³		
44	m³		
45	m³		
46	m³		
47	m³		
48	m³		
49	m³		
50	m³		
51	m³		
52	m³		
53	m³		
54	m³		
55	m³		
56	m³		
57	m³		
58	m³		
59	m³		
60	m³		
61	m³		
62	m³		
63	m³		
64	m³		
65	m³		
66	m³		
67	m³		
68	m³		
69	m³		
70	m³		
71	m³		
72	m³		
73	m³		
74	m³		
75	m³		
76	m³		
77	m³		
78	m³		
79	m³		
80	m³		
81	m³		
82	m³		
83	m³		
84	m³		
85	m³		
86	m³		
87	m³		
88	m³		
89	m³		
90	m³		
91	m³		
92	m³		
93	m³		
94	m³		
95	m³		
96	m³		

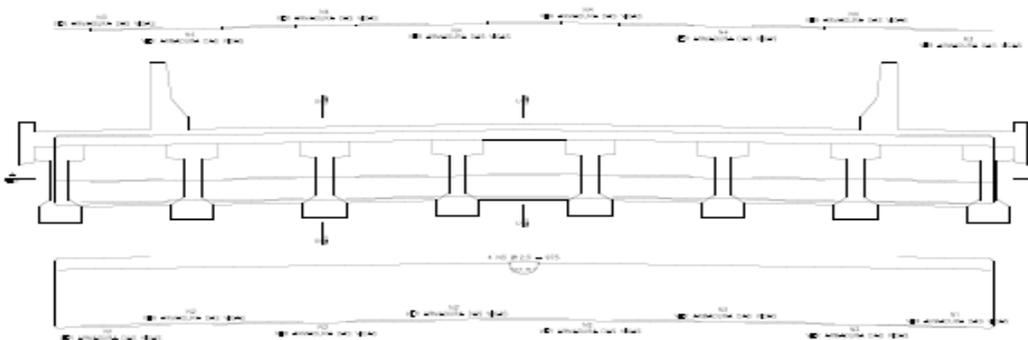


Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

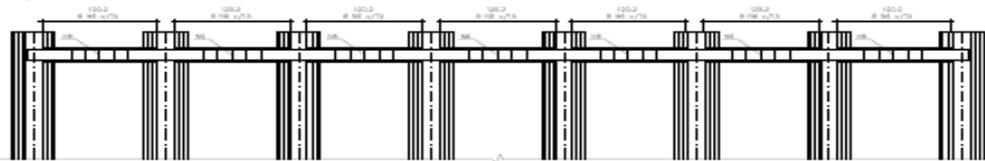
<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>



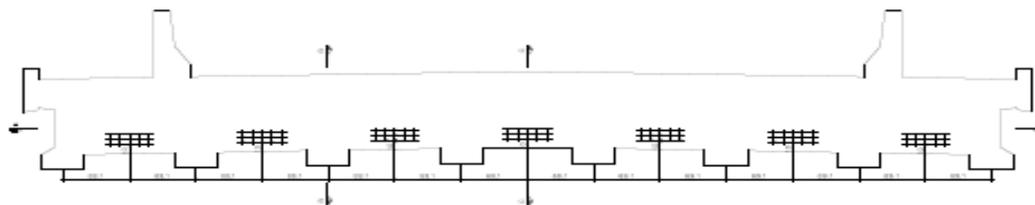
**ARMADURA - VIGAS TRANSVERSAIS (x2x3)**  
Escala 1/20



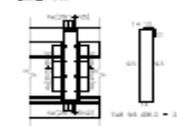
**CORTE A-A**  
Escala 1/20



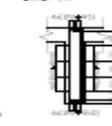
**TRINCA DOS APARELHOS DE APOIO**  
Escala 1/20



**CORTE B-B**  
Escala 1/20



**CORTE C-C**  
Escala 1/20

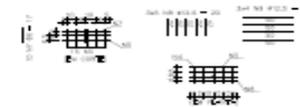


**NOTAS E ESPECIFICAÇÕES**

1. ADOTAR LIGAÇÃO
2. ADOTAR O TIPO DE ARMADURA
3. ADOTAR O TIPO DE CIMENTO
4. ADOTAR O TIPO DE AÇO
5. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
6. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
7. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
8. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
9. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
10. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
11. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
12. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
13. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
14. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
15. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
16. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
17. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
18. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
19. ADOTAR O TIPO DE BARRAS
20. ADOTAR O TIPO DE BARRAS

QUANTIDADE		VALOR	
QTD	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	m	100,00	100,00
2	m	200,00	400,00
3	m	300,00	900,00
4	m	400,00	1.600,00
5	m	500,00	2.500,00
6	m	600,00	3.600,00
7	m	700,00	4.900,00
8	m	800,00	6.400,00
9	m	900,00	8.100,00
10	m	1.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>46.500,00</b>

**DETALHE DO TUBO DE ALUMINIO**  
Escala 1/20



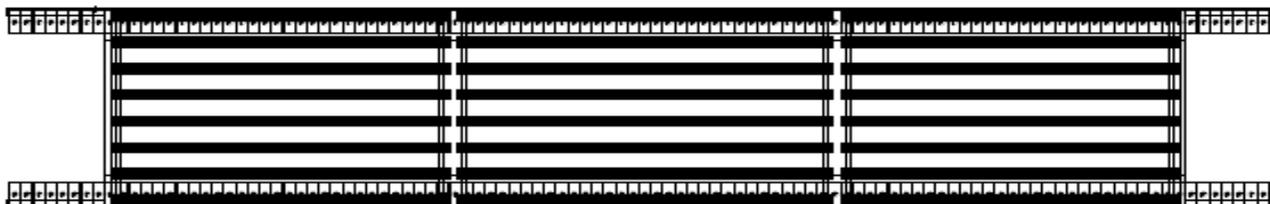
ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	100,00	100,00	10.000,00
02	200,00	200,00	40.000,00
03	300,00	300,00	90.000,00
04	400,00	400,00	160.000,00
05	500,00	500,00	250.000,00
06	600,00	600,00	360.000,00
07	700,00	700,00	490.000,00
08	800,00	800,00	640.000,00
09	900,00	900,00	810.000,00
10	1.000,00	1.000,00	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>4.650.000,00</b>

LEGE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO	INS. ET.	ADS
LUGAR	SANTO AMARO-BA		
PROJETO	PROJETO DE OBRAS DE RECONSTRUÇÃO DE VIGAS TRANSVERSAIS		
DATA	11/01/2019	ETAPA	00
FOLHA	17		

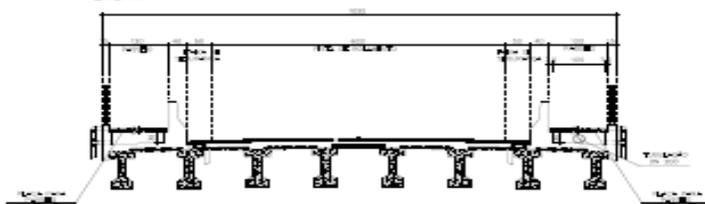
Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>

ALINHAMENTO DAS PLACAS PRE-MOLDADAS



PLANO TRANSVERSAL

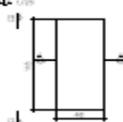


ESCALA	1:50
TÍTULO	PLACAS
PROJETO	...
DATA	...

**NOTAS E ESPECIFICAÇÕES**

1. DESENO DE PLANO TRANSVERSAL
2. DESENO DE PLANO ALINHAMENTO
3. DESENO DE PLANO ALINHAMENTO
4. DESENO DE PLANO ALINHAMENTO
5. DESENO DE PLANO ALINHAMENTO
6. DESENO DE PLANO ALINHAMENTO
7. DESENO DE PLANO ALINHAMENTO

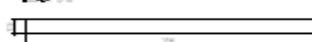
FORMA PRE-MOLDADA TIPO F



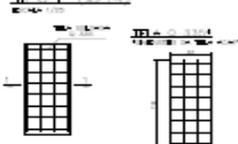
CORTE A-A



CORTE B-B



ARMADURA PRE-MOLDADA TIPO F

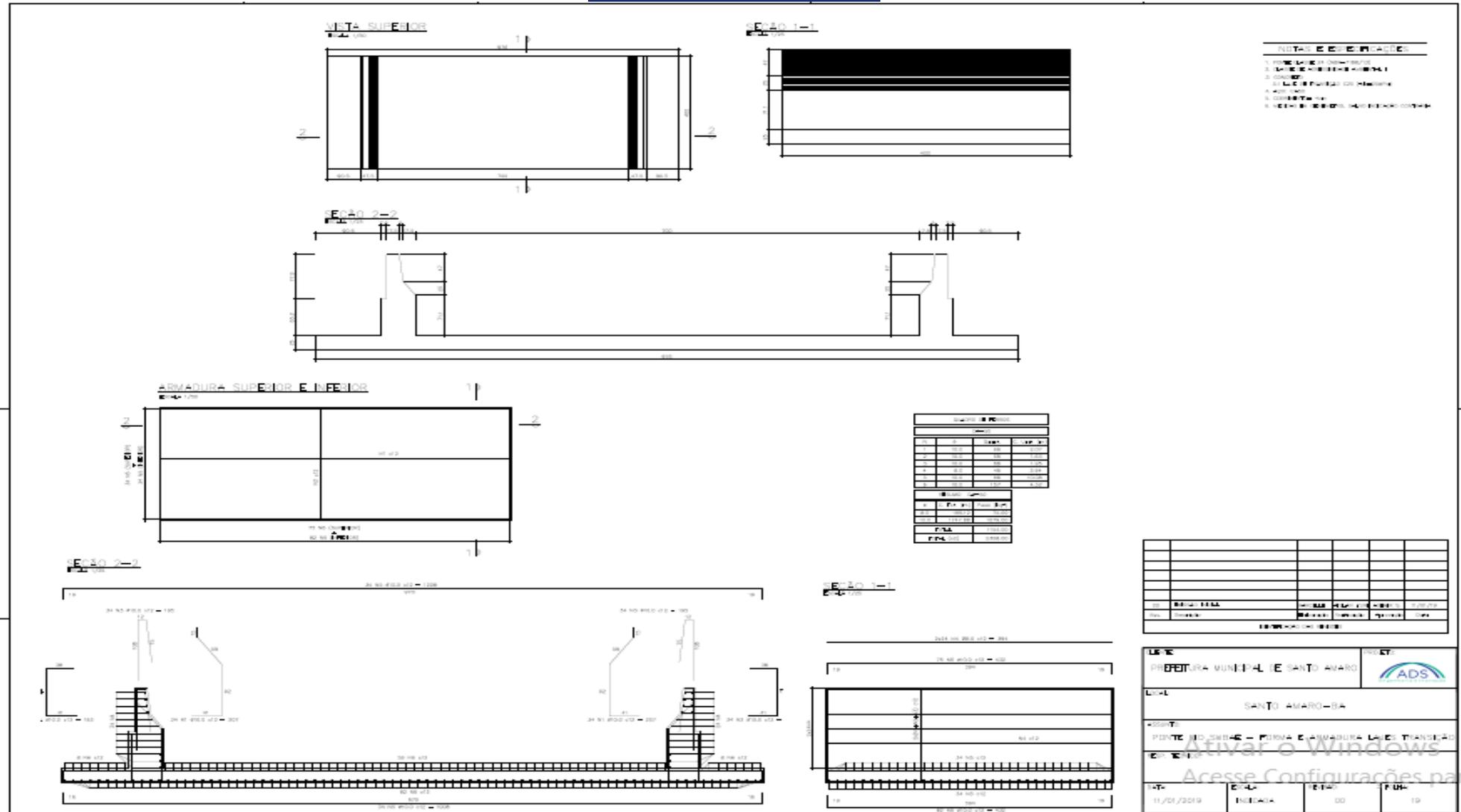


CORTE 1-1



NO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
1	...	...	...	...	...
2	...	...	...	...	...
3	...	...	...	...	...
4	...	...	...	...	...
5	...	...	...	...	...
6	...	...	...	...	...
7	...	...	...	...	...
8	...	...	...	...	...
9	...	...	...	...	...
10	...	...	...	...	...
11	...	...	...	...	...
12	...	...	...	...	...
13	...	...	...	...	...
14	...	...	...	...	...
15	...	...	...	...	...
16	...	...	...	...	...
17	...	...	...	...	...
18	...	...	...	...	...
19	...	...	...	...	...
20	...	...	...	...	...
21	...	...	...	...	...
22	...	...	...	...	...
23	...	...	...	...	...
24	...	...	...	...	...
25	...	...	...	...	...
26	...	...	...	...	...
27	...	...	...	...	...
28	...	...	...	...	...
29	...	...	...	...	...
30	...	...	...	...	...
31	...	...	...	...	...
32	...	...	...	...	...
33	...	...	...	...	...
34	...	...	...	...	...
35	...	...	...	...	...
36	...	...	...	...	...
37	...	...	...	...	...
38	...	...	...	...	...
39	...	...	...	...	...
40	...	...	...	...	...
41	...	...	...	...	...
42	...	...	...	...	...
43	...	...	...	...	...
44	...	...	...	...	...
45	...	...	...	...	...
46	...	...	...	...	...
47	...	...	...	...	...
48	...	...	...	...	...
49	...	...	...	...	...
50	...	...	...	...	...
51	...	...	...	...	...
52	...	...	...	...	...
53	...	...	...	...	...
54	...	...	...	...	...
55	...	...	...	...	...
56	...	...	...	...	...
57	...	...	...	...	...
58	...	...	...	...	...
59	...	...	...	...	...
60	...	...	...	...	...
61	...	...	...	...	...
62	...	...	...	...	...
63	...	...	...	...	...
64	...	...	...	...	...
65	...	...	...	...	...
66	...	...	...	...	...
67	...	...	...	...	...
68	...	...	...	...	...
69	...	...	...	...	...
70	...	...	...	...	...
71	...	...	...	...	...
72	...	...	...	...	...
73	...	...	...	...	...
74	...	...	...	...	...
75	...	...	...	...	...
76	...	...	...	...	...
77	...	...	...	...	...
78	...	...	...	...	...
79	...	...	...	...	...
80	...	...	...	...	...
81	...	...	...	...	...
82	...	...	...	...	...
83	...	...	...	...	...
84	...	...	...	...	...
85	...	...	...	...	...
86	...	...	...	...	...
87	...	...	...	...	...
88	...	...	...	...	...
89	...	...	...	...	...
90	...	...	...	...	...
91	...	...	...	...	...
92	...	...	...	...	...
93	...	...	...	...	...
94	...	...	...	...	...
95	...	...	...	...	...
96	...	...	...	...	...
97	...	...	...	...	...
98	...	...	...	...	...
99	...	...	...	...	...
100	...	...	...	...	...

<p>LOGO</p> <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO</p>	
<p>LOCAL</p> <p>SANTO AMARO - BA</p>	
<p>CONTE</p> <p>PONTE DO SURAU - FORMA E ARMADURAS PLACAS PASSEIO</p>	
<p>DATA</p> <p>11/01/2019</p>	<p>ETAPA</p> <p>EXECUÇÃO</p>
<p>FECHA</p> <p>00</p>	<p>FOLHA</p> <p>18</p>



Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro – BA. CEP: 44.200-000.  
Tel: (75) 3241-8629/8626. CNPJ: 14.222.566/0001-72.

<https://doem.org.br/ba/santoamaro/editais>